# DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

The state of the s

ANNO XXXIII-6" DA REPUBLICA-N. 45

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 15 DE FEVEREIRO DE 1894

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

# Ministerio da Guerra

Por decreto de 14 do corrente, foi reformado o coronel de artilharia Antonio Francisco Duarte, de accordo com art. 4º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890.

# SECRETARIAS DE ESTADO

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portarias de 14 do corrente:

Concederam-sa tres mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A, de 10 de severeiro do anno passado, ao 2º sargento da brigada policial desta capital, José Pereira Martins, para tratar de sua saude;

Declarou-se que o cidadão nomeado para o posto de tenente-coronel commandante do le corpo de cavaltaria da guarda nacional da comarca de Japaratuba, no estado de Sergipe, chama-se José Severiano Dias Sobral e não Severo Dias Sobral, como foi escripto no decreto e respectiva patente.

# Expediente de 11 de fevereiro de 1894

Solicitou-se do governador do estado do Maranhão a expedição de ordens no sentido de serem activa las as diligencias policiaes para a apprehensão de bilhetes que, abusivamente emitidos, teem sido postos em circulação por diversos estabelecimentos bancarios e companhias, visto ter este ministerio recommendado ao procurador seccional daquelle estado a promoção dos meios legaes para serem recolhidos taes bilhetes e não terem sido ainda satisfeitas aquellas diligencias, requisitadas nos termos do art. 362 do de reto no 818, de 11 de outubro de 1390.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral da Justiça —1º sec ño—Capital Federal, 14 de feverairo de 1894.

Em resposta ao officio de 1 do corrente, em que consultaes, si as desapropriações necessarias á construcção de estradas de ferro realisadas pela União á custa dos cofres nacionaes se regulam pelo decreto n. 816, de 10 de julho de 1855 e regulamento n. 1631, de 27 de outubro do mesmo a mo, declaro-vos que deveis dirigir a consulta ao procurador geral da Republica, que é por loi o competente para vos da instrucções e conselhos nos casos duvidosos (decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890, art. 24, lettra B), ao paso que ao governo é vedado expelir avisos para interpretação de lei, cuja execução estoja exclusivamente a cargo do Poder Judiciario (lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, art. 9° § 2°, decreto n. 1160, de 6 de decembro de 1892, art. 42).

Saude e fraternidade.—Cassiono do Nascimento.—Sr. procurador da Republica, na secção da Bahia.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 4 do corrente:

Foram transferidos os seguintes inspectores da 11º cricumscripção urbana:

O da 5ª secção Joaquim Moreira Sampalo para a 7º, o desta, Emmanuel de Uchôa Reis, para a 10º e o desta, Levindo de Araujo, para a 5º:

Foi exonerado do cargo de inspector da 7ª secção da 5ª circumscripção urbana, visto não haver tomado posse, o cidadão Raul Ribeiro de Queiroz, sendo reintegrado neste cargo o cidadão José Pereira Machado;

Foi exonerado de igual cargo na 3ª secção da 15ª circumscrip ão, a pedido, o cidadão Manoel Joaquim da Fonseca, sendo nomea lo para substituil-o o cidadão Paulo Lourenço Dias Chaves.

# Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de feverciro de 1891

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As folhas relativas ao mez de janeiro findo:

Dos vencimentos das praças effectivas e reformadas do corpo de bombeiros, na importancia de 44:734\$969;

Das gratificações que competem ao interprete da fortale a de Santa Cruz e ao seu auxiliar pelos serviços extraordinarios prestados em relação ás medidas preventivas da invasão do cholera-morbus nesta capital;

# As contas:

De 1985)10, das despezas de prompto pagamento feitas pelo director do Instituto Benjamin Constant, em janeiro ultimo;

jamin Constant, em janeiro ultimo;
De 5005, do aluguel do predio n. 64 da rua
do Passeio, em que funciona o Instituto Sanitario, correspondente ao dito mez;

De 608, de publicações foitas na Gazeta de Noticias, por conta da secretaria deste ministerio, em agosto do anno passado;

nisterio, em agosto do anno passado;
De 37,5500, do aluguel do apparelho telephonico que funccionava no escriptorio do engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, relativo ao 2º semestre do mesmo anno;

De 4:00%, do frete de materiaes transportados para o lazareto da ilha Grande no vapor «Pelotas», da companhia de paquetes de Hamburgo.

Se entregue, mensalmente, ao porteiro da secretaria do Senado, Eduardo Antonio de Padua, a contar de le janeiro findo, a quantia de 1905, consignada no orçamento do actual exercicio para aluguel de casa.

-Remetteram-se aos delegados fiscaes do thesouro e aos inspectores das alfandegas nos estados não só a tabella explicativa do orçamento da despeza deste Ministerio para o exercicio de 1894, mas tambem a das quantias distribuidas para as despezas nos mesmos estados.

# Dia 11

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição do ordem para que:

Sejam pagas:
As folhas correspondentes ao mez de ja neiro findo:

Dos salarios dos trabalhadores do Musêo Nacional, na importancia de 1:447\$500;

Das pensões dos empregados e operarios invalidos da Caso de Correcção, na de 200\$000.

As contas de despezas realisadas no anno passado:

De 170\$, do fornecimento de ferragens e utensilios para a limpesa e conservação do predio em que funcciona a Bibliotheca Nacional. feito em julho;

De 266\$500, de moveis fornecidos ao Pedagogium, em outubro;

De 193\$500, de trabalhos feitos por Alves & Comp. para o mesmo estabelecimento, em dezembro;

De 15:686\$931, da despeza feita com o material da Casa de Detenção, no mesmo mez;

De 20:934\$054, de fornecimentos feitos pela Santa Casa de Misericordia ao Hospital de Santa Barbara, no 2º semestre;

De 275\$, da taxa de esgoto dos predios occupados pelas estações e postos do Corpo de Bombeiros, relativa ao dito semestre;

De 50\$, do aluguel do apparelho telephonico ao serviço da Escola Nacional de Bellas Artes, referente ao mesmo semestre;

De 48\$800, de objectos fornecidos á dita escola, em dezembro.

A ajuda de custo de 4:600\$, arbitrada ao bacharel Golofredo Xavier da Cunha, juiz seccional do estado do Rio de Janeiro, afim de occorrerás despezas com a mudança do respectivo juizo para a cidade de Petropolis.

Seja cobrada pela alfundaça desta capital a quantia de 80\$632, proveniente de desinfecções praticadas pelo lazareto da ilha Grande no brigue italiano Maria C; devendo a mesma quantia ser, opportunamente, escripturada como receita eventual da União, nos termos do art. 1º da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892.

Seja entregue ao commerciante Augusto Luiz de Carvalho a quantia de 100\$, que depositou no Thesouro Federal como garantia do contracto celebrado para o fornecimento de forragem para os animaes do Corpo de Rombeiros, durante o 2º semestre do anno proximo findo.

—Declarou-se ao governador do estado de Pernambuco, em resposta ao officio n. 16, de 26 de dezembro ultimo e com referema ao fornecimento de livros para o registro civil da parochia de S. Antão, da cidade da Victoria, que, não se tratando dos primeiros livros, segundo informou o conselho municipal da mesma cidade, devem elles sor adquiridos pelo respectivo serventuario, de accordo com o art. 5º do regulamenta approvado pelo decreto n. 9.836, de 7 de março de 1888.

# Requerimento despachado

João Baptista Leite.—Não tem logar o que requer em face do disposto no § 2º, do art. 7º do decreto n. 1264, de 11 de fevereiro de 1893.

# Directoria do Interior

# Expediente de 11 de fevereiro de 1891

Declarou-se ao director geral da Assistencia Medico-Degal de Alienados que este ministerio resolveu que seja admitti lo no Hospicio Nacio-

nal de Alienados, satisfeitas as disposições regulamentares, o guarda do 6º batathão de infantaria da guarda nacional de que trata o officio de 13 do corrente mez do respectivo commando superior .- Dau-se conhecimento ao mesmo commando.

-Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas cópia do officio que ao director geral do Instituto Sanitario Federal dirigiu, em data de 31 de janeiro ultimo, o do Hospital de S. Sebastião, a respeito da falta de agua neste estabelecimento, e solicitou-se providencias afim de que, com a maxima urgencia, seja attendida aquella reclamação.

# INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Recommendou-se ao director do Hospital de S. Sebastião que procure impedir a sahida de enterros a mão e que restrinja o mais pos-sivel as communicações do pessoal interno e dos doentes com pessoas extranhas áquelle servico.

Igualmente recommendou-se áquelle funccionario que mandasse proceder à desinfecção rigorosa dos cadaveres, antes de sahirem do Hospital.

# Directoria da Instrucção

# Expediente de 12 de fevereiro de 1894

Remetteu-se ao ministro da fazenda, para os devides fins, cópia do decreto de 21 de dezembro do anno proximo findo, concedendo aposentadoria, na forma da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, ao conservador do gabinete de desenho da Escola Polytechnica, Olympio José Pereira da Silva, e bem assim o mappa da liquidação do seu tempo de ser-

## Dia 13

Autorisou-se ao director do internato do Gymnasio Nacional a admittir à matricula, como alumno gratuito, nesse estabelecimento, o menor Elmundo Pfaltzgraff de Oliveira Paranhos, filho de Domingos Martins de Oliveira Paranhos, filho de Domingos Martins de Oliveira veira Paranhos,

# Requerimento despachado

# Dia 14

João Alves Pinheiro de Carvalho. -- Com, pareça nesta directoria para esclarecimentos-

# Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda-Rio de Janeiro, 13 de severeiro de 1891-Cir-

Convindo realisar a estatistica do consumo do fumo no corrente exercicio e nos ulteriores, como nos que estão findos, determino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem de accordo com o art. 10 do decreto n. 1626, de 29 de dezembro passado, para a opportuna e plena satisfação do relatorio e mappa de que trata o citado artigo, começando pelo exercicio de 1892 e addicionando os dados necessarios relativos a exportação e importação; relação da producção com o consumo, resultado do imposto, discriminada a importancia das licenças e das multas, mé ia dos salarios dos operarios, numero de fabricas isentas do imposto pelas condições legaes e sommas totaes de todas estas particularidades.

Si faltarem os dados necessaries, devem ser reclamados com urgencia dos estabelecimentos que não os houverem fornecido.

O que tudo confio do zelo e actividade dos mesmos Srs. chefes das repartições de fazenda, cemo tanto importa ao serviço publico .-Fslisbello Freire.

cular n. 10.

Attendendo ao que representou a la Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal em 23 de janeiro ultimo, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio:

- In, que os balanços mençaes, destinados ao mesmo Thesouro, devem ser confeccionados pelo modelo que acompanha a circular de 20 de fevereiro de 1854, por onde regulavamse as extinctas Thesourarias de Fazenda;
- 2º, que no capitulo—Movimento de Fundos -não entram operações realisadas entre repartições de um mesmo estado;

3º, que, quer na receita, quer na despeza a annullar, è indispensavel que se declare a verba sobre a qual se tem de operar.— Felisbello Freire.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 23 de janeiro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Ao director dn Recebedoria, declarando que, por despacho de oito do corrente, foi deferida a pretenção da Companhia Nacional Manufactora de Fumos, concedendo-se, de conformidade com a informação dessa repartição e com os pareceres dos directores das rendas e do contencioso, a moratoria pedida para pagamento do imposto de fumo no exercicio de 1892, mas apenas por seis mezes e em re-lação à quantia de 87:902\$527, excluida a quantia de 37:637\$200, reputada em deposito por já haver a mesma empreza recebido do consumidor, a qual deve ser paga indepenente desta concessão.

-Ao Delegado-fiiscal do Thesouro em Minas Geraes;

Declarando que foi approvada a nomeação de João Baptista Caldeira Brant, para fiscal da arrecadação do imposto do consumo do fumo nos municipios de Montes Claros, Bocayuva, Grão-Mogol e Rio Pardo, em substituição de Alvaro Moreira dos Santos, que não acceitou a nomeação;

No mesmo sentido, relativamente á no-meação de Francelino José Cardoso para cargo identico nos municipios de Araxá, Bagagem, Canno da Bagagem, Patrocinio e Araguary, em substituição de Francisco José Soares.

Ao Ministerio da Guerra-Communicando o superitendente da quinta da Boa Vista, em officios de 15 e 25 de setembro do anno proximo passado, estarem se dando varios casos de furto em peças das latrinas do parque e outras dependencias da mesma quinta, para repressão dos quaes o referido superintendente não julga bastunte, attenta a extensão desse proprio nacional, a vigilancia do inspector seccional do districto e cidadãos que o acompanham na policia local, rogo-vos providencieis para que se restabeleçam as rondas por praças montadas do exercito, que, à requisi-ção deste ministerio, já ahi existiram, e das quaes trata o vosso aviso de 28 de outubro de 1892.

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Afim de que este ministerio possa resolver acerca do pedido que por officio de 11 de abril do anno passado fez ao conselho municipal deste districto, de ser posta á disposição de municipalidade a padreira denominado de la contra del la contra de la contra del la contra de la contra de la contra de la contra de la contra del la contra de la contra del contra de la contra d sição da municipalidade a pedreira denominada «Montanha da Urca», rogo-vos que me informeis em que estado se acha a pretenção de Domingos Fernandes Pinto, propondo-se a explorar esse proprio nacional, com direito ao uso e goso dos terrenos que adquirir pela construcção à sua custa de um caes li-gando a prais da Saudade à fortaleza de São João, pretenção esta sobre a qual já o minis-terio a vosso cargo ouviu o da guerra, e cujos pareis, segundo este declarou em aviso de 18

Ministerio dos Negrecios da Fazenda—Rio de dezembro ultimo, vos foram devolvidos, conde Janeiro, 13 de fevereiro de 1894 — Cir- venientemente informados, em 3 de fevereiro do mesmo anno.

Ao presidente do estado de Minas Geraes-Havendo-se estabelecido, em virtude das limitações contidas no art. 64 da Constituição da Republica, que «aos Estados sómente assistiria direito à posse das terras devolutas, depois de acto expresso do Congresso», mas esfor-cando-se este ministerio por não crear emba-raços à administração dos estados, mormente a desse cujo desenvolvimento e progresso muito aprecia e acompanha com vivo interesse, para de algum modo satisfazer a requisição constante de vosso officio n. 2 de 1 de dezembro proximo passado, nesta data determino ao delegado-fiscal que faculte aos empregados da nova repartição de terras e colonisação, que competentemente autorisados se lhe apresentaram, quaesquer investigações ou copias que possam ser uteis ao serviço de que forem incumbidos.

Ao Ministerio das Relações Exteriores. Respondendo ao vosso aviso sob n. 9, de 26 de dezembro proximo findo, com o qual me transmittistes, por cópia, a nota dalegação da Italia solicitando a expedição de ordens para serem entregues aos irmãos Trevisan, negociantes no estado de S. Paulo, 20 pipas de alcool por elles enviadas de Santos para esta capital nos ultimos dias do mez de agosto do anno passado á consignação de Silva Guimarães & Comp., pelo vapor nacional Ondina, que lhes constou ter sido sequestrado por ordem do governo e retido em ponto recondito com o fim de subtrahil·o dos revoltosos; tenho a declarar-vos que o vapor *Ondina* che-gou a este porto no dia 6 de setembro do referido anno, mas não deu entrada na alfan-dega por ter sido, em acto continuo, aprisionado pelos insurrectos, em cujo poder ainda se acha e, portanto, não houve sequestro algum por parte do governo, nem si quer ordem para pòr-se ao abrigo da violencia que soffreu à sua entrada, porque não houve ensejo para isso. A' vista do

A' vista do exposto, não podem ser dadas as providencias pedidas pelo Sr. ministro da Italia, nem o governo è responsavel pelo facto que motiva a reclamação.

- Ao inspector da alfandega da Bahia-Attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal da capital desse estado em officio de 13 dezembro proximo passado, ratificado por telegramma de 3 do corrente, autoriso essa alfandega a proceder á cobrança dos novos impostos creados pela respectiva lei de meios, ultimamente promulgada, como já o fazia em relação a outros impostos do mesmo municipio, observada rigorosamente a circular n. 10, de 11 de março de 1893, e devendo dar conhecimento ao Thesouro, sem demora, de quacsquer duvidas que tenhana a respeito da constitucionalidade dos mesmos impostos, porém cingindo-se em relação ás questões que em tal serviço sobrevierem ou que foi deter-minado na ordem n. 66 expedi la a extincta thesouraria desse estado em 4 de dezembro de 1891 e no final da citada circular.
- Ao inspector da alfandega de Paranagua, declarando que os antigos collectores geraes, que foram nomeados estadoaes, não podem encarregar-se da cobranca das rendas federaes, si para esse fim não houver accordo com o governo do estado. Existindo este, elles não funccionam no caracter de collectores geraes, mas no de agentes estadoaes encarregados da renda federal, nos termos do art. 12 § 2º da lei de 30 de outubro de 1891, que regulorisou esse serviço, não podendo nessas condições subsistir as flanças que tinham como collectores geraes, devendo ser prestadas novas e estas reduzidas, attenda a dminuição que á renda interna federal resulta dos impostos transferidos pela constituição dos estados.
- Ao delegado fiscal do thesouro do mesmo esta<sup>3</sup>o, declarando que, nos termos da circular n. 49, de 3 de agosto de 1893, só poderá ser conservado o e llector da Lapa, Antonio Pa-checo Lima, para a cobrança das rendas federaes,no caso de ser feito accordo para essa cobrança pelos agentes estadoaes, pois, é o que

prescreve oart, 12,8 2º da lei de 30 de outubro de 1891; no caso, porém, de que não se cele-bre o accordo, o que não é provavel, provídenciar-se-ha pelo modo que for mais conve-niente, tendo-se talvez de nomear um agente federal mas desligado inteiramente da funcção estadual.

# Requerimentos despachados

Thompson & Comp., pedindo restituição de direitos relativos a mercadorias norte-americanas. — Ao conselho de fizenda.

Antonio José de Miranda e Silva e sua mulher, pedindo indemnisação de apolices por

intermedio da Thesouraria do estado do Rio.

Não ha que deferir.

Manoel da Cunha Menezes, administrador da Mesa de Rendos de Valença, pedindo que lho seja paga a sua gratificação do accorde lhe seja paga a sua gratificação, de accordo com a respectiva lotação. - Deferido.

João Augusto de Figueiredo, pedindo relevação da multa em que incorreu por não ter satisfeito o pagamento do imposto de fumo. —Dirija-se a Recebederia.

Wilson, Sons & Comp., limited, pedindo que se façam ás Alfandegas da Bahia e Pernambuco as communicações relativas aos favores concedidos á companhia de paquetes

Knott's, Prince Line, de que são agentes nesta capital.—Satisfaça a exigencia da Lei. Companhia Rio de Janeiro City improvements, podindo isenção de direitos para os materiaes constantes da relação que acompanda e a constantes da relação que acompanda e a constantes da relação que acompanda e a concessão. nha o requerimento.—Autorise-se a concessão pedida.

Machinistas da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo augmento de vercimentos.—Venha por intermedio da alfandega.

Julio Richard, pedindo aforamento do ter-reno denominado—Anjo Custodio—sito á rua Pedro Ivo, outr'ora Imperador.—Ouça o Ministerio do Interior.

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, pedindo reconsideração do despachode 4 de dezembro ultimo, que negou provimento ao recurso acerca da arrematação de 390 volumes de ferro.-Deferi lo.

# RECEBEDORIA

# . Requerimentos despachados

Dia 13 de feveraira de 18 4

Fausto Porto. - Dò-so.

Julia de Macedo Braga. — Rectificado o lancamento, transfira-se.

Antonio Pereira Junior —Paga a multa de

100\$, dê-se a licença.

José Pereira Cotta. - Dê-se.

Manoel Pereira Jorge. — Paga a multa de 100\$, dê-se a licença.

Maria Dias Fernandes Braga. - Satisfaça a exigencia.

José da Rocha Borges & Comp.—Dê-se Companhia Commissões e Ensaque de Café.

Joaquina Carlota Guimarães Novaes Couto, -Transfira-se. Josephina Ferreira dos Santos.—Idem.

Monica Campos Figueiredo.—Idem.

Francisco da Costa Rocha Braga. - Dê-se.

Companhia Nova Era Rural do Brazil.-Como se informa.

Jesé Joaquim de Miranda. — Rectifique-se o lançamento nos termos da informação.

José Antonio Gonçalves. - Como se informa.

Ribeiro Netto & Comp - Elimine-se.

Luiz José da Costa Guimarães. — Reduza-se a 1:600\$ e sem effeito o despacho de 18 de janeiro corrente.

Henry Schirob & Comp. - Rectifique-se nos

termos da informação.

Campos & Teixeira. -- Mostre-se quite do imposto.

José Lourenço de Oliveira. - Satisfaça a ex-

Maria Carolina Ribeiro de Medeiros e Albuquerque.—Reduza-se a 2:400\$000.

Companhia Nacional de Calçados.-Prove o que allega.

Anna Elisa Cardia —Indeferido. Maria Alexandrina J. Machado.—Reduza-se

nos termos da informação.

José da Silva Rios. — Não ha que deferir.

Joaquim Antero de Carvalho. — Prove por outros meios.

Caetano Fernandes da Cruz.—Não ha que defecir.

Pilar Candeira.—Transfira-se. Marcelino João Duarto.—Idem. Augusto Adolpho Van Collin.—Idem. José Vieira dos Santos. — Idem. Desiré Kahm.—ldem. Maria Dolores de Andrade.—Idem

# Ministerio da Marinha

Expediente de 25 de fevereiro de 1894

Ao Ministerio da Guerra, solicitando ordens para que uma das fortalezas legaes acompanhe a gala do anniversario natalicio de sua magestade o imperador da Allemanha e rei da Trussia, salvand) ao meio-lin com - Communicou-se ao Ministerio do 21 tiros.-Exterior.

-Ao Quartel General:

Declarando:

Em resposta ao officio n. 20 de 23 do corrente, acerca do fici de 2º classe Luiz Felippe de Souza, que se achava em Nitheroy, que deve o mesmo fiel apresentar-se ao commandanto da praça, afini de justificar a sua ausencia :

Com referencia ao requerimento do invalido João José Coelho da Rosa, que convém re lamar de novo as informações que se pediram ao ajudante general do exercito so-bre os invalidos que estão presos, para reali sar-se o pagamento do soldo e rações a que tem direito.

-A' Contavoria da Marinha, remettendo, para os devidos effeitos, o requerimento do cirurgião de 4º classe Dr. Eduardo Marinho, pedindo que seja reduzi la a 30\$ a consignação de 70\$ que deixara a seu precurador, no estado da Bahia

- Ao ministro das relações exteriores. transmittin' o 20 exemplares do regulamento da praticagem no estado de Pará conforme solicitou em aviso n. 4 de 24 do corrente.

- Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Declarando:

Ter sido indeferido o requerimento de Calixto Hermenegildo Ribeiro, 2º continuo da directoria das obras hydraulicas, em que pediu

um mez de vencimentos adcantados; Que indeferiu o requerimento de Alfredo Pacheco da Silva, operario ,que pediu prorogação de licença por dous mezes

Ao capitão do porto do estado do Espirito Santo, accusando recebimento do officio n. 74 relativo ao naufragio do vapor italiano Napoli, propriedade da companhia La Veloce, no logar denominado Baixo Grande. - Communicou-se, o naufragio ao ministro das relações exteriores.

Ao director da Bibliotheca e Museu Naval, declarando que indeferiu o requerimento do amanuense Jocelyno Cesar de Menezes podindo abono de um mez de vencimentos.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando ordens:

Para que à Alfandega do estado do Ceará seja concedido o credito de 1:259\$, á conta da verba — Corpo de marinheiros nacionaes—do exercicio de 1893, afim de attender ao pagamento do fardamento confeccionado naquello estado para a escola de aprendizesdo Maranhão.—Communicou-se á Alfandega do estado do Maranhão, ao Quartel General e á Contadoria Contadoria;

Para que à Alfandega de Corumba, es tado de Matto Gresso seja concarido o credito de 9195, par centa da verba—Obras—do exercicio de 1893, para aftender ao pagamento dos concertos a realisarse no soalho da enfermacia do Arcenal de Marinha do mesmo estado. - Communicou-se à Alfandega deCorumba e a Contaria. Pedindo que informe si já foi a Alfandega

do estado das Alagoas habilitada com o credito de 1:351\$732, solicitado para diversas verbas do exercicio de 1893 por aviso n. 2.762 de 18 de dezembro ultimo.

Reiterando a solicitação feita por aviso n. 2.731 de 15 de dezembro ultimo no sentido de ser a Alfandega da Parahyba habilitada com o credito de 2:000\$, para pagamento da conclu-ão das obras do pharol da Pedra do

Remettendo, afim de tomar na consideração que lhe merecer, o officio n. 66, 2ª secção da Contadoria da Marinha, de 17 do corrente mez, e todos os papeis a elle referentes, tratando da divida do montepio preten-

dida por D. Isolina Elisa Chastinet.

Transmittindo o officio n. 743, 24 secção da Contadoria da Marinha, de 30 de dezembro ultimo, e to los os papois ao mesmo annexos, relativamente ao pagamento solicitado pelo 2º tenente reformado Constante Ennes Sodré da importancia de seus soldos cahidos em exercicios findos.

-Ao Commissariado Geral da Armada, autorisando a entrega, a D. Margarida Leo-poldina da Silva Graça, do espolio de seu filho Vicente Leopoldino da Silva Graça, carpinteiro do cruzador Primeiro de Março, que se acha arrecadado no mesmo Commissariado Geral.

—Ao ministro brazileiro em Montevideo, para que providencie no sentido de ser ef-fectuado o pagamento da quantia de trinta pesos ao lazareto da Ilha das Flores pela estadia alli da familia do 1º tenente da armada Alberto Olavo da Silva, passageiro do vapor Mano.—Communicou-so ao consul-geral do Brazil em Montevideo, ao Quartel General o à Contadoria .

# Dia 26

Ao governador do estado de Pernambuco, rogando expedição de ordens afim de ser posto em liberdade o ex-marinheiro nacional Manoel Felippe do Nascimento, visto ter sido perdoado do resto da pena de 20 annos de prisão à que foi condemnado em 24 de agosto de 1875.

-Ao Quartel General:

Declarando:

De accordo com o officio n. 706 de 12 de agosto ultimo e parec r emittido pelo conselho naval em consulta n. 6.764 de 23 do corrente, que ao capitão de mar e guerra Manoel Augusto de Castro Menezes deve ser contado como de embarque o periodo de 29 de julho a 9 de novembro de 1892, durante o qual excro de novembro de 1892, curante o quai excrecu o logar de vice-inspector do Arsenal de Marinha da Capital, ex-vi de que dispõe o art. 323 do regulamento annexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 189);

n. 740 de 12 de setembro de 189);
Que, de accordo com a informação constante do officio n. 34 de 19 do corrente, fica dispensada Justina de Araujo do pagamento das despezas feitas com seu neto o aprendiz marinheiro da escola do Rio Grande do Sul Plinio Felix de Araujo, afim de que este possa ser desligado da mesma escola.—Communicou se a Contadoria.

Transmittindo a caderncta do carpinteiro de la classe Manoel Francisco da Motta, que foi requisitada pela Contadoria afim de infor-mar uma pretenção do mesmo carpinteiro.

—A' Contadoria, autorisando a mandar pagar ao machinista de 4 classe reformado 2º tenente Domingos Antonio Francisco o soldo a que tiver direito.

-Ao chefe do estado-maior general da armada:

Mandando submetter à inspecção de saude o capitão-tenente Francisco Ignacio Pereira da Cunha.— Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal. Devolvendo o orçamento apresentado para as obras das officinas do estabelecimento naval de Itaqui para que seja substituido por outro confeccionado de accordo com a circular de 24 de julho de 1883.

—Ao contador da marinha, mandando pagar ao capitão de fragata Adolpho Pereira Pinheiro a quantia de £68—12—0, importancia de passagens que pagou quando esteve em commissão na Europa.— Communicou-se ao chefe da carta maritima.

-Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital:

Autorisando a conceder:

Dez ou quinze dias de licença ao operario de 4º classe Pedro Teixeira do Couto, para ir a Nitheroy;

Ao operario José de Almeida Pecego, a licença que solicitou sem vencimentos, para tratar de interesses particulares no estado S. Paulo.

Declarando que foi indeferido o requerimento de João Jacob Kartt, operario de 4º classe, pedindo seis dias de licença com vencimentos.

—Ao capitão do porto do estado do Ceará, communicando que, a respeito da creação de uma delegacia em Aracaty, resolveu-se aguardar melhor opportunidade.

# Dia 27

A' Contadoria, autorisando o pagamento à Jovina Nunes da Silva dos vencimentos devidos ao seu fallecido filho José Luiz Nunes, servente pedreiro de 2º classe do Arsenal de Marinha desta capital.—Communicou-se ao commandante superior da guarda nacional.—A' Capitania do Porto do estado do Piau-

—A' Capitania do Porto do estado do Piauhy, transmittindo todos os papeis relativos à reclamação feita por Amorim Filho & Comp., pela rejeição de seu no ne na inscripção para a concurrencia dos fornecimentos do exercicio corrente, afim de que o referido conselho informe a esta secretaria de Estado sobre o que possa ter motivado semelhante reclamação. — Communicou-se à Contadoria.

— A' mesma, declarando que não comprehendendo as preferencias do conselho economico fornecimento de todos os artigos precisos, convem para a devida regularidade do serviço abrir nova concurrencia, com a maior publicidade. — Communicou-se à Contadoria.

—Ao Quartel General. declarando que nada se oppõe ao restabelecimento solicitado pelo commissario do 5º classe José Fernandes Leal de Souza da consignação de 40% mensaes que fez no estado de Sergipe á D. Maria Fernandes das Neves, sendo apenas necessario que o requerente habilite com os competentes poderes o seu novo procurador afim de poder este receber aquella consignação.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens para que a competente estação fiscal do estado da Parahyba, onde reside a ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Benevenuto Borges Pereira, seja autorisada a satisfazer o pagamento do peculio pertencente á mesma ex-praça proveniente do peculio que lhe pertence, mediante as formalidades legaes.

A' Contadoria, declarando, de accordo com a informação constante do officio n. 94, de 22 do corrente, que, devendo o embarque em navio de guerra no estrangeiro ser considerado commissão, para os effeitos do abono da ajuda de custo marcada na tabella n. 6 de que trata o decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, conforme está reconhecido por diversos avisos, autorisando esses abonos, póde mandar pagar aos 1. tenentes Nicoláo Possolo, Alfredo Pinto de Vasconcellos, 2º tenente Eduardo Orlando Ferreira e commissario de 3ª classe Luiz Antonio Pinto de Miranda a differença entre as quantias que sob aquelle titulo receberam, quando partiram para a Europa afim de embarcar no cruzador Almirante Barroso, e as estabelecidas na alludida tabella.

— A' Bibliotheca da Marinha, transmittindo o fasciculo n. 69, do Mimorial de l'Artillerie de la Marine, offerecido pelo governo francez.

A' idspectoria do Arsenal de Marinha do Matto Grosso, declaranto, com referencia ao requerimento em que o commissario de 3º classe João Coelho de Almeida pede que, nos termos do art. 12 das instrucções que baixaram com o decreto n. 215, de 2 de maio de 1891, lhe seja contado como de embarque to lo o tempo em que tem servido na Escoli de Aprendizes, companhia de marinheiros nacionaes, e enfermaria desse arsenal, mencionando tambem os patrões e remadores, que, de accordo com o parecer do conselho naval e n consulta n. 6765, de 23 do corrente, fica indeferido o mesmo requerimento, visto que, dispondo o supradito artigo que o commis-sario e fiel terão este os vencimentos de 2ª classe e aquelle os de 4ª classe, ambos embarcados, apenas fixou os vencimentos que devem perceber em uma commissão que as tabellas não previnem, equiparando-o os por isso aos que ellas mercam para os embircados das classes respectivas, do que de modo algum se pode deduzir a contagem de tempo de embarque como pretendeu o supplicante, annutlando as disposições que regem essa materia, tanto mais quanto o art. 11 do citado regulamento dà a faculdade ao governo de nomear um commissario reformado para semelhante servico.

— Ao contador da marinha, autorisando o pagamento ao lente da Escola Naval Tito Barreto Galvão dos vencimentos a que tom direito, conforme requereu des le junho a 9 de no vembro de 1893.

## Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Providencias, com brevidade, para que a Alfandega do estado da Bahia soja habilitada, à conta da verba— Combustivel—do corrente exercicio, com o credito de 100:000\$ para acquisição do carvão de pedra que é necessario.— Communicou-se aos inspectores da Alfandega e do Arsenal de Marinha do estado da Bahia e á Contadoria;

Expedição de ordens para que pela Alfandega do estado do Paraná seja declarado, até que data tem abonado o respectivo soldo ao contra-mestre invalido José Alexandre da Resa.

—Ao ministro brazileiro em Montevidéo, autorisando a indemnisar o consulado geral da quantia de 5 pesos e 10 centesimos ouro, despendida com a expedição do um telegramma ao ministro da marinha em julho do anno passado.—Communicou-se ao consulado geral e á Contadoria.

—Ao Quartel-General, declarando approvada a demonstração que acompanhou o seu officio n. 908. de 18 de dezembro ultimo, do fornecimento do fardamento necessario para os aprendizes marinheiros da escola do estado do Ceará, durante o prazo de um anno, devendo a respectiva despeza ser attendida pela quota de 10:00 \$\frac{3}{5}\$ distribuida ao referido estado, para esse fim supprimindo se, porém, o artigo sapatos que poderá ser fornecido polo almoxarifado do Arsenal de Marinha do estado da Bahia.—Communicou-se ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do estado do Maranhão e á Contadoria.

—A' Alfandega do estado de Pernambuco. transmittindo os papeis referentes à protenção de Jovina Josepha Nery, viuva do pharoleiro da barra do mesmo estado Antonio Teixeira Lima, solicitando pagamento de vencimentos devidos ao seu finado marido, em consequencia do augmento concedido pelo aviso de 26 de outubro de 1892.

—A' Alfandega do estado da Parahyba, declarando que foi remettida ao Ministerio da Fazenda a conta de 1:431\$373, cujo pagamento foi reclamado por Daniel da Cruz Cordeiro, afim de pedir ao Congresso Nacional o crelito preciso.

—A' Contadoria, autorisando o pigamento das contas que se lhe remettem na importancia de 421\$759, provenientes do gaz consumido no airsenal de Marinha desta capital, em outubro do anno passado.

Rio de Janeiro — Ministerio dos Negocios da Marinha, 29 de janeiro de 1894— 2º secção, n. 187.

Ao Sr. chefe de estado-maior general da armada — Tenho presente o officio n. 643 de 22 de julho ultimo com o qual encaminhastes o requerimento do capitão de mar e guerra graduado Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho pedindo que seja feita effectiva sua promoção ao dito posto, visto ter preenchido o tempo de embarque, abonando-se-lhe os respectivos vencimentos desde a data em que foi graduado.

Entre outros fundamentos que apresenta para julgar-se com direito ao que reclama, argumentà com a consulta do Conselho Supremo Militar, de 10 de setembro de 1892, motiva la pelo caso novo que se deu com o supplicante e ao qual foi applicada; ficando então resolvido que — ao official a quem cabe promoção por antiguidade por ser chefo de classe, mas que não conta ainda o tempo de embarque estatuido em lei, poderá, si essa falta for motivada por causas oppostas á sua vontade, ser graduado no posto seguinte, emquanto não completar o tempo de embarque, sendo promovido à effectividade do mesmo posto o que lhe ficou abaixo e estiver nas condições de obter tal accesso.

Como se vê esa resolução não ercou direito novo ao supplicante e tão sómente confirmou os principios sobre as promoções, não admittindo-a sem a satisfação de todas as condições exigidas pelas respectivas leis, como acontecia com o supplicante, que só a 15 de junho ultimo completou o intersticio de

embarque.

E desde que actualmente não existe vaga não é possivel ainda, em virtude das mesmas leis, a promoção do supplicante, que sond quirirá direito a ella quando si der vaga e esta couber a quota da antiguidade.

E, si essa promoção é inopportuna, sem fundamento é a pretenção de resarcir veneimentos anteriores, e por isso resolvi indeferir o requerimento do supplicante.

Saude e fraternidade. — Francisco Joed Coelho Netto.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias no sentido de ser pela inspectoria do 6º districto militar apresentada a conta dos trabalhos feitos e material empregado no serviço do balisamento do porto do Rio Grande do Sul. para que tenha lugar a competente indemn sação.— Communicou-se ao capitão do porto do Rio Grande do Sul para o recebimento de tal serviço.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que, na presente data, é demittido do logar de patrão-mór do estado do Rio Grande do Norte Antonio Francisco Paiva, pelos motivos apontados em officio n.60 dessa quartel-general. — Communicou-se ao capitão do porto do Rio Grande do Norte e ao inspector d'alfan lega da mesmo Estado.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que indeferiu o requerimento em que o operario Antonio Pinto da Moraes pediu abono dos vencimentos do tempo em que tem faltado aos trabalhos.

—Ao director da praticagem do estado do Ceará, devolvendo a conta de 1898500 que acompanhou o officio n. 60 e declarando que em vista das dispo-ições em vigor deve a dita conta ser paga pelos cofres dessa praticagem.

# Dia 30

A' Contadoria, autorisando o pagamento dos vencimentos a que tem direito o capitão tenente Justino José de Macedo Coimbra, ajudante da directoria dos pharóes, deste l de maio a 31 de dezembro do anno passado—Communicou-se à Repartição da Carta Maritima.

—Ao Ministerio da Fazenda, pe indo expedição de ordens para que à Delegacia do Thesouro Federal em Londres seja concedido o credito de £ 25.000 para o pagamento da ultima prestação do fornecimento de arti-

Iharia para o cruzador Benjamin Constant, conforme o contracto celebrado com a firma Armstrong.

# -Ao Ministerio da Faz ında:

Reiterando a solicitação feita por aviso n. 2.512 de 14 de novembro ultimo no sentido de serem habilitadas as alfandegas e delegacias dos estados com as importancias indicadas na nota que acompanhou aquelle aviso, para attenderem a diversas despesas.

Solicitando ordens afim de que, à conta do credito extraordinario concedido pelo decreto n. 1,556 de 6 de outubro proximo passado, seja a Alfandega do estado de Pernambuco habilitada com o credito de 8:211\$730, para occorrer ao pagamento à companhia Chargeurs Réunis da differença do frete de 118 volumes transportados pelo vapor Colombia pertencente à mesma companhia.—Communicou-se à Alfandega, à Capitania do Porto do estado de Pernambuco e à Contadoria.

# - Ao Quartel General:

Recommen ando que mande celebrar contracto com Franc seo Sebastião do Nascimento Badejo para servir como pratico da costa de sul do Brazil.

Recommendando que faça regressar a esta capital o ex-patrão-mór guardião Casomiro Benigno de Assumpção.

Declarando que deve o fiel de 24 classe Manoel da Silva Leal justificar primeiro a sua ausercia afim de se providenciar sobre os vencimentos atrasados de que pede pagamento.

Declarando que o fiel de 2º classe Luiz Felippo de Souza deve recolher-se ao hospital da Santa Casa ou ao hospital militar do Andarahy, desde que a junta medica reconheceu a enfermidade para cujo tratamento pediu o mesmo fiel tres mezes de licença.

Remettendo as patentes dos contra-almirante José Candido Guillobel, capitães de mar e guerra Quintino Franciscoda Costa e Joâquim Marques Baptista de Leão.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital, declarando:

Que foi indeferido o requerimento do foguista Pedro Faria da Costa que pediu um mez de vencimentos ;

Que póde conceder um mez de licença sem vencimentos ao operario de 2º classe Alfredo Pacheco da Silva.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Ladario, declarando, em resposta á consulta feita em officio n. 49, que ao sub-engenheiro naval de la classe la tenente Antonio de Abreu Coutinho não cabe o abono da gratificação pro labore de encarregado provisorio do gabinete de torpedos.

# Dia 31

Ao quartel-general, declarando que, de ora em deante, os commissarios da armada não farão mais folhas para pagamentos, que serão realisados pela Contadoria por meio de bilhetes.—Communicou-se à Contadoria.

— Ao Arsenal de Marinha do estado da Bahia, declarando que, attendendo à circumstancia de não ser o fornecedor Manoel Maria Veiga chrigado pelo seu contracto a fazer a despeza com a conducção do pão destinado aos navios da esquadra ancorados no porto de Itapagipe, do mesmo estado, fica autorisado o pagamento da importancia de 356\$ que despendeu com aquella conducção.—Communicou-se á Contadoria e à Alfandega do estado da Bahia.

—Ao Quartel-General, declarando que, sendo procedente a exigencia da Alfandega do Maranhão em negar-se a satisfazer o pagamento do 18:\$, de despezas feitas com a conducção de nove manores remetti os pela policia para a Escola de Aprendizes Marinheiros, sem que fossem justificadas, segundo as tabellas de distancias, convém que declare ao commandante da referi la escola que aquellas tabellas foram approvadas por aviso de 8 de outubro de 1886 e devem existir no archivo da secretaria do governo.

Ministerio dos Negocios da Marinha. — 2ª secção.—N. 198.—Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1894.

Ao Sr. chefe do estado maior general da armada.—Diversas teem sido as resoluções tomadas por este ministerio com referencia às licenças pedidas pelos invalidos da marinha afim de tratarem-se fora do quartel, concedendo-se umas com sol·lo e importancia das rações e outras só com o sol·lo, basean·lo-so sompre em informações controvertidas que, entretanto, se justificam no facto de não haver disposição que autorise essas licenças. Exigindo, porêm, muitas vezes as molestias de que são accommettidos os invalidos a sua r-moção do Asylo, seria deshumano negar-se-lhes esse meio de procurarem seu restabelecimento onde melhor lhes conviesse, e dahi provem as resoluções a que me refiro.

E no intuito de firmar regra sobre os abonos que em taes casos são devidos, mandei ouvir o Conselho Naval e conformando-me com seu parecer em consulta n. 6767 de 26 do corrente, declaro-vos, para vossa scienc a e fins convenientes, que não ha motivo para recusarem-se nas licenças dos invalidos o soldo e importancia das rações, porquanto esse direito, aliás adquirido pelas contribuições a que estão sujeitos para fazer jus ao Asylo, sobresahe da lei n. 3.141 de 30 de outubro de 1832, que, embora já esteja caduca, autorisou o Governo a extinguir o Asylo de Invalidos concedendo aos que existiam pensão que em caso algum fosse superior á importancia do soldo e ração de cada praça, accrescendo que o aviso n. 1.972 de 18 de dezembro de 1885 demonstrou as vantagens que aufere o estado com essas licenças sem que preciso seja privar os invalidos das rações que lhe são garantidas no quartel e que quando abonados em dinheiro ain la soffrem reducção em seu valor em virtude das ordens em vigor.—E como presentemente todos os invalidos licenciados estão no goso das mesmas rações, por força do aviso de 2 de outubro ultimo, que a autorisou até segunda ordem, fica esse aviso regra uniforme o que acima fica exposto.

Saude e fraternidade. — Francisco José Coelho Netto.

# Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, concedeu-so ao lente cathedratico da Escola Militar desta capital Dr. Licinio Athanasio Cardoso um mez de licença, em prorogação da com que se acha, para tratamento de saude.

# Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 13 do corrente:

Foram prorogadas:

Por mais noventa dias, com ordenado, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o conductor de la classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Antonio Baptista Ramos Bittencourt, para tratar de sua saude onde lhe convier:

Por mais tres mezes, com metade do ordenado, na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha o amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Ribeiro Zamith de Avellar.

Foram concedidos noventa dias de licença, sem vencimentos, ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, João José Dias Moreira Junior, para tratar de sua saude, a contar de 30 de janeiro ultimo.

# Expediente de 14 de fevereiro de 1894

Em additamento ao aviso n. 1, de 10 do corrente, remetteu-se ao governador das Alagôas um requerimento em que a Alagôas Railvay Company faz ainda um pedido com relação ao augmento de tarifas de sua estrada.

Directoria Gend da In instria

Espedie te de 13 de fevereiro de 1894

Ao governador do estado da Bahia accusou-se o recebimento do officio communicando que no 2º semestre do anno findo só foram registrados na Junta Commercial os estatutos do Banço Economico da Bahia.

Requerimento despachado

Dia 14 de fevereiro de 1894

Alagôas Railway Company, limited. — Compareça na Directoria Geral de Viação.

# INTENDENCIA MUNICIPAL

# Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

21 SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1894

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp.— Deferido.

Antonio Augusto dos Santos. — Indeferido.

Secretaria Geral

2' secção

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1894

Antonio Justino de Meirelles, Companhia Industrial do Brazil, Couto & Lopes, Carmo Galhardo, Francisco Rodrigues de Miranda, João Vidal, João Vinha, Vicente Stefannissi & Comp, e Manoel Francisco Alves.— Deferilos

ridos.
Antonio da Silva Amaral.— Deferido, pagando a multa.

Antonio José Rodrigues Araujo & Comp.— Deferido, provando o pagamento da licença de 1803.

Alfredo Galdi.—Deferido quanto á licença, não quanto á relevação da multa.

José Barrusell.—Indeferido.

# Secretaria Geral da Prefeitura

la secção

Expediente

Dia 11 de fevereiro de 1894

Por decreto desta data, foram concedidos dous mezes de licença, em prorogação da em cujo goso se acha, na fórma da lei, para tratamento de saude, a Quirino Cesar Carpinetti, auxiliar do depositario da estação central de desinfeçção, à vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido,

Requerimento despachado

Luiz Antonio Cavalcante de Albuquerque.— Não ha que deferir.

# REDACÇÃO

# Origens de uma capital

A CIDADE DE WASHINGTON DE 1800 a 1816

(Continuado do n. 38)

V

Nota-se nesto periodo longa interrupção da correspondencia; alguns raros bilhetes communicando o nascimento dos filhos das Sras. Martha Randolpho e Arona Cutts. O horizonte politico torna-se cada vez mais sombrio do lado da Inglaterra; o Sr. Madison foi eleito presidenbe da União e entrou em funcção (março 1809); sua mesa verga sob o peso de montões de notas diplomaticas, mas sua mulher enfrenta corajosamente a tempestade.

Contava ella então trinta e sete annos de · idade, e gosava da reputação de ser a mulher mais formosa dos Estados Unidos. Si ha um ponto da União em que as paixões politicas tenham treguas, é o salão da Sra. Madison. Todas as resistencias cedem perantea elegan-cia, as maneiras deli adas,o ardente desejo de agradar da senhora do presidente. Nos jan-tares officiaes, emquanto os ministros estrangeiros e os membros do governo se entreteem com os negocios graves, as senhoras do corpo diplomatico ceiam com a Sra. Dolly e dividem entre si as quinquilharias de alto preço que lhes offerece, sob pretexto de engenhosas loterias, em suas reuniões intimas. Comquanto não fosse muito instruida, e pouco tempo lhe sobrasse para ler, tudo substituia pelo tacto, pela amabilidade. vivacidade de coração e os recursos que uma grande fortuna punha ao serviço de uma generosidade sem limites Os seus antigos amigos quakers já não ti-nham a coragem de censural-a pelo seu pen-dor pronunciado pelas cousas mundanas.

Teve a ambição de concorrer na medida de suas forças para dar o brilho possivel à administração de seu marido, durante os tres annos de 1809 a 1812, que foram para o Sr. Madison tempo de crueis provações e de incessante trabalho. Debil de saude, ás vezes succumbia à fadiga ; ia então passar alguns minutos no salão de sua esposa, na certeza de ahi ouvir historias divertidas e francas risadas; e isso o repousava mais, affirmava

elle, do que longo passeio ao ar livre. Um dos traços característicos dessa grande dama, verdadeiramente boa, era o horror pelas discussões políticas. Mesmo nas horas mais sombrias que precederam la declaração de guerra à Inglateira (18 de junho de 1892), quando todas as paixões politicas se achavam desencadeadas, ella entretinha em seu salão uma atmosphera de meiga e benevolente tolerancia universal.

A capital federal esteve muito animada no inverno de 1811 a 1812. Chegavam em multidão os membros do novo congresso, acompanhados pelas suas respectivas familias. A Sra. Madison redobreu de esforços para im-pedir que as discussões violentas dos partidos transpuzessem a entrada da Executive Mansion.

A tarefa era difficilima. Quando o presidente obteve a correspondencia do agente ca-nadense Henry e a publicou, em março de 1812, esses papeis que revelavam extranhas negociações entre as autoridades britannicas do Canadá e os estadistas do nordeste, os federalistas furiosos abstiveram-se de frequentar os salões de « lady Madison » como desde então começaram a appelidar a presidenta. Os republicanos, para imitar os adversarios, concorreram em massa aos salões do presidente, nos dias 25 e 26 de março. Em vista desse procedimento, os federalistas cessaram de mostrar-se arrufados.

Após a declaração de guerra e dos primeiros revezes na fronteira septentrional, o presidente foi victima de virulentas recrimina-ções. Uma senhora federalista fez um dia parar seu carro à porta da residencia presidencial, ergueu-se, desatou a cabelleira, que, diz-se, cra muito bella e comprida, e em tom exaltadissimo declarou estar prompta a sa-crifical-a afim de que com ella se fizesse uma corda para enforcar o Sr. Madis m. As victorias navaes mitigaram um pouco o pesar causado pelos primeiros revezes. Foi em meio de um baile official que chegou a noticia da victoria de Decatur contra uma fragata ingleza. O que a trazia depoz aos pes de «lady Madison » o pavilhão britannico tão gloriosamente conquistado.

Com o anno de 1813 surgiram novos receios. Não se atacava mais, e a defensiva não era das mais felizes. Nesse anno as esquadras do inimigo saquearam as costas da Virginia e chegaram a ameaçar Washington.

A 12 de maio desse anno, a Sra. Madison escrevia a seu primo, Eduardo Coles, secretario do presidente: « ... Que vos direi com relação aos temores e sustos que me cercam? No correr da semana passada toda a cipital e Georgetown (excepto o gabinete) esperavam a invasão do inimigo, e não poupavam as expressões de terror e de censura. Hontem um expresso veio annunciar que se avistava uma fagata na foz do Potomac... Fazem-se grandes preparativos de defesa.

O forte está sen lo repara lo, quinhentos milicianos, com outros tantos homens de forças de linha, acham-se acampados perto do moinho de vento, na esplanada. Diviso vinte barracas, e essa vista me a rada, porquanto, apesar de quahisa, penso que quando se é atacado deve-se combater. Tenho sempre á mão o velho sabre tanisino. Um de nossos generaes descobriu um plano dos inglezes, e era desembarcar á noite um grupo de valdevinos, e colhidos a dedo, a 14 milhas abaixo de Alexandria, e ordenar lhes que lança sem fogo à casa do presidente e aos edificios publicos. Isso não me atemorisa, mas pesa-me ao pen-sur que o almirante pide em um desses dias man lar-me avisar que virà me comprimentar em meu salāo....»

Entretant) o ataque serio dos inglezes contra a capital dos Estados Unidos só teve logar em agosto do anno seguinte, quando Napo-leão havia já alguns mezes tinha abdicado em Fon ainebleau.

Uma semana antes da entrada do inimigo na Capital Federal, Monroe, secretario de estado, foi a cavallo até Benedict, pequena localidade sobre o Patuscent, e ahi, cheio de trist za, assistiu ao desembarque dos veteranos das guerras de Hespanha. Saben 'o quão fracos eram os aprestos para a defest, ordenou, apenas voltou, que tros os papais publicos e os archivos de sua repartição fossem guardados em logar s guro. Immediatamente foram fabricados saccos, que se encheram com os documentos, e assim foram transportados em carrogas para Leesburg, a

35 milhas de Washington

Comquanto os inglezes tivessem desembarcado a 18 a pequena distancia da capital, a 23 tinha-se apenas a presciencia de gran e perigo. Nesse mesmo dia a Sra. Madison dava um jantar. Eis uma cartinha que lhe escreveu a Sra. Jones, esposa do sacretario da marinha, a 23 de agosto, vespera da terrivel noute: « Minha cara Sra -No esta o de alarma e de preparativos para quanto de mal possa acontecer, creia que seria mais conveniente renunciar ao prazer de gosar hoje de vossa hospitalidade; peço, pois, que me desculpcis; o Sr. Jones está muitissimo atarefado com os nego ios de sua repartição; Lucy e eu preparamos as malas para qualquer emergencia. Si nos vemos obriga los a essa dura necessidade, não sab mos para onde ir, e mala está prompto para transportar nossas bagagens - Tenho esperanças de que na) chegaremes a tal extremo, mas deve-se estar preparada para o que pessa acentecer.» Entretanto, essa era a triste realidade, e a

Sra. Madison foi obrigada a cuidar em sua partida. Remetteu para a Virginia os papeis do estado, entre outros o manuscripto origi-nal da De laração da independencia. Quando lhe chegou a noticia da derrota dos americanos em Bladensburg, a alguns kilometros de Washington, os amiges instaram com ella para que se puzesse em segurança. Ella, porém, não se decidia a partir antes de volta do presidente.

(Continue.)

# SECÇÃO JUDICIARIA

# Supremo Tribunal Federal

Presidencia do Ecm. Sr. ministro Freitas Henriques - Secretario, o Sr. Dr. Pe-

SESSÃO EM 70 OE FEVEREIRO DE 1894

A's 10 12 horas abriu-se a sessão, presentes os Exms. Srs. ministros Andrade Pinto,

Aquino e Castro, Ovidio de Loureiro, Pereira Franco, Pisa e Almeida, Macedo Soares e Barata Ribeiro, faltando com causa o Exm. Sr. José Hygino, conforme participou o Sr. ministro Pisa e Almeida, em nome do ausente.

O Sr. Amphilophio continuando no goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

## Expediente

Mandou-se archivar o aviso-circular com a data de 9 do corrente, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores. acompanhando o exemplar impresso da tabella explicativa do orçamento daquelle mi-nisterio, para o corrente exercicio.

Remetteu o relatorio e respectivo mappa o iuiz seccional do estado do Amazonas.- Aguardar-se, depois de copiado, para ir ao conheci-mento do governo com outras copias dos relatorios dos juizes de secção do Maranhão. Rio Grande do Sul e Goyaz, o que se fez, co-bertas com o officio da presidencia do tribunal; o que se sez neste mesmo dia.

## **JULGAMENTOS**

## Habeas - corpus

N. 475.—Relator, o Exm. Sr. ministro Macedo Soares, primitivamente designado, e presente João Ribeiro da Silva, paciente.

Não tendo chega o até à occasião do julgamento as informações requisitadas do juiz do Tribunal Civil e Criminal bacharel José Joaquim Ferreira da Costa Braga, adiou-se a decisão, ordenan'o-se que de novo se requisi-tassem as necessarias informações e que o paciente volte à barra de tribunal na proxima sessão, á mesma hora, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Andra le Pinto e Ovidio de Loureiro, que as dispensava.

Assignada esta sentença, logo após chega-ram as informações, que se mandou juntar aos autos, cujo julgamento ja tinha ficado adiado para a seg unto sessão.

N.476-Relator, o Exm. ministro Sr. Pisa e Almeida: paciente, Manoel Tavares de Pinho.-Foi nega la a ordem de soltura ; contra o voto do Exm. Sr. Pisa e Almeida, que protestou contra o facto de não ser cumprida pela administração da Casa de Detenção a ordem do tribunal, exigindo a presença do impetrante na se são de hoje, quando, nos termos do art. 351 do Coligo do Processo Criminal, nenhum motivo excusará o letentor a apresentar o paciente, e votou pela soltura deste, por estar preso na Detenção, com violação do preceito do art. 80, § 2º, n. 1, da Constituição, que determina, que, durante o estado de sitio nas modifica de repressão contra as pessoas, o Pod r Executivo restringir-se-ha a impor a detenção, em logar não recervado a réos de crimes communs. O Sr. Andrade Pinto negou, pela razão de ser originaria a pe-

tição.
N. 480 — Relator, o Exm. Sr. ministro
Macedo Soares; paciente, Faustino Teixeira
Bastos. — Não sedeu provimento ao recurso,
por ser incompetente o juiz a que recorreu no caso vertente, sujeito, alias, o recorrente á justica local.

# DISTRIBUIÇÕES

# Appellações civeis

N. 70 - Appellante, A. M. Schimidt, proprietario do navio King Karl; appellados, F. S. Hampshire & Comp. — Ao Sr. Ovidio de Loureiro.

N. 71 — Appellante, B. C. Nielsen, capitão do brigue *Helene*; appellados, F. S. Hampshire & Comp. — Ao Sr. Pereira Franco.

N. 72. - Appellante, D. II. Diedrihoen, capitão do patacho norueguense Trennos; appellados, F. S. Hampshire & Comp. — Ao Sr. Pisa e Almeida.

N. 73 - Appellante, B. Christophersen, capitão da barca norueguense August Tellefeen; appellados, F. S. Hampshire. — Ao Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão às 2 horas da tarle.

55. (1).

Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação commercial entre partes, autora appellante a Companhia de Navegação a Vapor Pará e Amazonas, e réos appellados Mello & Comp., dão provimento à appellação interposta da sentença de fis. 330, attenta a improcedencia das razões em que ella se funda para annullar radicalmente o feito: porquanto. nem o art. 68 da lei de 3 de dezembro de 1841 subordina a acção civil de damno á prévia decisão da acção criminal que do mesmo facto derive, limitando-se apenas a declarar que não se póde mais questionar sobre a existencia do facto e sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se achem decididas no crime, nem induz nullidade a falta de citação do preposto em uma acção de indemnisação intentada contra o proponente, cuja respon-sabilidade, nos termos do art. 75 do Codigo Commercial, é directa e immediata, e não subsidiaria ou complementar.

Tambem não procedem as duas nullidades allegadas pelos appellados nas suas razões de fls. 385: a primeira, porque a liquidação da companhia autora não extinguiu a sua personalidade (decreto n. 8821 de 1882, art. 85; decreto n. 434 de 1891, art. 156) e, portanto, não acarretou a caducidade da procuração de fls. 4, passada ao advogado da appellante (regulamento n. 737 de 1850, art. 706 § 30) e a segunda, porque as peças que deixaram de ser copiadas no traslado destes autos são papeis impressos, de que se juntaram ao mesmo traslado outros exemplares em tudo identicos, como consta da certidão de ils. 402.

Entrando na apreciação do merito da causa e considerando:

Que o contracto constante dos instrumentos particulares de fl. 5 e fl. 162 é valido, por ter sido ratificado pela directoria da appellante em sessão de 6 de fevereiro de 1891 e pela assembléa geral dos accionistas em 14 de abril do mesmo anno;

Que, em virtude desse contracto, a appelante, proprietaria do vapor Yaco, fretara-o aos appellados, para que estes o utilisassem na navegação em proveito proprio e pelo tempo necessario para se indemnisarem, á rasão de 100\$ por dia, da quantia de 8:468\$360, que haviam dispendido com o concerto do mesmo navio, competindo aos appella los aprovisional-o, nomear o capitão, escolher a equipagem, menos o immediato e o primeiro machinista;

Que, correndo assim a navegação e o serviço de transporte por conta dos appellados, houve simplesmente uma locatio rei, que se rege pelas regras geraes da locação mercantil, salvo as modificações do direito maritimo. attentas a natureza e o fim especial da cousa, que faz objecto do contracto;

Que, segundo os arts. 227 e 230 do Cod. Commercial, o locatario é obrigado a entre-gar ao locador a cousa alugada, findo o tempo da locação, e responde por todo o damno, que por alguma fórma se possa attribuir a culpa sua ;

Que a clausula 62 do contracto de 20 de outubro de 1890 a fls. 5, isentando os appellados da obrigação de restituir o navio alugado no caso de perda total, que devia correr por conta da Companhia autora, referiu-se á perda total por casos fortuitos ou de força maior;

Que esta inteligencia, além de conformarse com os principios geraes do direito, confirma-se com a clausula VII do mesmo contracto, que o declara rescindivel em qualquer tempo, si da parte dos appellados ou dos seus officiaes e tripolação houvesse procedimento que puzesse em risco a segurança do navio e ainda com a clausula VIII, segundo a qual sobrevindo durante o tempo do fretamento avaria resultante de força maior o que impedisse o navio de navegar, não seria contado o tempo necessario para se fazer os

Sentença na appellação commercial n. reparos ; o que tudo bem mostra que a appelante quiz tomar sobre si somente os casos de força maior

Que os appellados estando no uso e goso do Yaco, o expediram em 19 de janeiro de 1891 para Cametá, autorisando o capitão a leval-o até Arumatheua, si houvesse agua no rio Tocantins que permittisse transpor o trecho onde existem as pedras denominadas Tapa-yuna-quara (ratificação do protesto a fis 9);

Que, comquanto se achassem a bordo do navio dous praticos com carta, Gregorio Custodio Pinheiro e Juvencio Apollinario Lopes de Souza, nenhum delles se incumbia de dirigir a navegação no trecho encachoeirado, sendo que na capitania do porto do Para sómente se fazem'exames de praticagem, quanto ao rio Tocantins, até Bayão, que fica abaixo do dito trecho;

Que, em consequencia disto, o capitão do Yaco tomou para pratico, acima de Bayão, a Feliciano Antonio de Farias, habituado a navegar naquella paragem, mas sem titulo legal que o habilitasse a exercer a profissão de pratico; e, seguindo viagem, chegou a Arumatheua a 21 daquelle mez;

Que, notando a 23 que as aguas baixaram, o capitão apressou o regresso do navio e as 6 1/4 do mesmo dia naufragou nas pedras de Tapayuna-quara, sendo a navegação dirigida por Feliciano;

Que, a juizo do capitão, dos dous praticos Gregorio e Juvencio, e mais testemunhas presenciaes, o naufragio foi devido a má direcção, descuido ou engano de Feliciano que, em vez de levar o navio pelo canal, fel-o passar sobre pedras que na subida havia deixado para o lado de boreste (rat. do prot. de fis. 7 a 30);

Que, segundo é expresso no art. 123 do decreton. 79 de 23 de dezembro de 1889, nesta parte de accordo com os regulamentos anteriores, só quem tiver nomeação ou titulo de pratico póde responsabilisar-se pelo serviço da praticagem, tanto nas barras, bahias ou portos, como no littoral, no interior dos rios e lagoas;

Que, não tendo Feliciano nomeação ou titulo de pratico e não podendo responsabili-sar-se pelo serviço da praticagem no rio Tocantins, a navegação do Yaco no trecho encachoeirado se fazia soba responsabilidade do capitão e portanto dos appellados, de quem elle era preposto e cujas instrucções observava;

Que, nostas condições, é conforme ao direito, ao contracto e à prova dos autos que os ap-pellados componham o damno a que deram causa por actos pessoaes seus e de seu mandatario;

Finalmente o que a approvação das contas da directoria da appellante, pela assembléa geral dos accionistas de 14 de abril de 1891, não inhibia a propositura desta acção, visto como não tinha havido anteriormento nenhum acto ou operação entre as duas emprezas, de onde se inferisse a renuncia do direito da appellante ou reconhecimento de não existencia desse direito, não bastando para isso um simples conceito enunciado em um acto interno, qual o relatorio daquella directoria;

Julgam procedente a acção e reformam a sentença appellada, para condemnar, como condemnam, os appellados a indemnisar o valor do navio Yaco ao tempo do naufragio e os interesses cessantes a contar da data da propositura da presente acção, devendo o dito valor e interesso ser liquidados na execução e ficando salvo aos appellados o direito de arrecadar o casco, as machinas e mais pertences do navio naufragado.

Custa pelos appellados. Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1894. - Freitas Henriques, presidente,—José Hygino. - Aquino e De accordo, considerando porém, o contracto de fl. 5 como de fretamento, e a replica a fls. 5 e 8 como complemento, para os devidos effeitos, do pedido na acção, agora julgada procedente.— Ovidio de Loureiro.— Pisa e Almeida.

Andrade Pinto-Vencido no decisão la meritis pelos seguintes in tives:

a) Os appellados não forem afficiad e, a) sentido stricto do art. 566, e sim locatarios, conforme o art. 236 do Cod. do Con., não obstante o titulo escripto de retamento nos contractos de ils, a ils. Rabile e non facit fidem.

Nosso Codigo Commercial, de accordo com o direito moderno, exclue a confusão, que, como observa Ascoli (Com. Marit. e Navig. n. 525) fez o antigo direito romano chamando o fretamento locatio navis, e o francez com iguaes expressões de seu codigo nos arts. 273, 286 e 287. O fretamento, em sua particular denominação, é um contracto de transporte (art. 566 combinado com os arts. 567 ns. 4 e 5, 585 n. 2, e 590 do Cod. do Com.), sendo o navio apenas o meio e continuando no poder do fretador; exerce, como diz Vidari (Cors. di Dir. Com. n. 3117), no commercio maritimo, a mesma funcção economica do transporte terrestre. E' um contracto sui generis, apezar de su is affinidades com a locação e com o deposito. Na locação do navio contracta-se, porém, o goso deste à vontade do locatario, qualquer que seja o modo convencionado, e ainda que tenha por fim ou causa o transporte: o navio é o objecto do contracto e passa para a posse temporaria do locatario, consistindo a unica prestação do locador na entrega (art.227 do cit.cod.). A phrase do art. 565 -dar etomar a embarcação a frete (fretador e afretador) differe substancialmente da de-dar e tomar a embarcação em frete (locador e locatario rei), e assim se distingue o nome commum de *frete*, na linguagem commercial ,para o preç**o** do fretamento e da locação do navio.

Os appellados não contractaram com o appellante o transporte a cargo desta no vapor, mas o uso, o goso da embarcação por elles. E ficaram locatarios com a qualidade adjecta de armadores per aversionem, na phrase de Ulpiano (Fr. lei 1, § 15, de exercit. act.); sendo que o reunivel ou separavel no proprietario o caracter de armador do navio, conforme as hypotheses do art.484 do Cod. do Com., que, na synonimia de proprietario ostensivo e armator, empregada no art. 460 (ao qual se prende o art. 463 no termo composto proprietario-armador), exprime apenas a figura representativa da propriedade por todos os armadores, sejam ou não realmente os proprietarios do navio.

b) O nosso codigo, como os outros modelados pelo francez, não regula expressamente a condição juridica do armador de navio alheio relativamente ao proprietario, porque, como diz Ascoli n. 113, nas relações entre elles devem-se applicar as leis que regulam o acto juridico, do qual descende aquella condição.

Não ha, pois, responsabilidade especial de taes armadores para com o proprietario do navio, quer o explorem por conta ou interesse do mesmo proprietario (como os yerentes de sociedades anonymas ou commanditarias, os caixas da parceria maritima, etc.), quer por conta e interesse proprios como ós (uso-fructuarios, os locatarios do navio. etc.). A posição de arma or de navio alheio em seu proprio interesse sómente pó le crear responsabilidade especial nas suas relações com terceiro, como, equiparando-o ao armador e coarmadores de seu systema maritimo, preserve o codigo allemão no art. 477.

Assim que a responsabilidade dos armadores locatarios, como foram os appellados, é regida pelo art. 229 do Cod. do Com., que, quanto a damnos, apenas obriga a indemnisar os da culpa pessoal, a qual resulta do dever, implicito na locação rei, de servirem-se os locatarios da cousa locada pela maneira convencionada ou conveniente (Maynz, Droit Rom., § 216, letra B), o que é commum aos armadores mandatarios ou commissionados do proprietario do navio, em virtude do mandato.

c) A responsabilidade dos appellados foi, além disso, rogulada pela clausula expressa do contracto, que, fazendo-lhe assumir a obrigação de reparar as avarias no navio durante o tempo da locação, manteve-lhes.

<sup>(1)</sup> Reproduzimos por ter sahido com incorrecções.

todavia, a irresponsabilidade no damno da l perda total (interitu rei), a qual seria por conta da appellante proprietaria.

Allegou-se a nullidade desta clausula a respeito da perda total, por contraria a direito e á moral; mas ao caso não se applica tal razão. Fôra, com effeito, nulla, si quizesse excluir a culpa pessoal dos appellados, contra o disposto no art.229 do codigo; é valida, porém, no seu intento de desobrigal-os de indemnisar por culpa de outrem, isto é, na responsabilidade indirecta e reflexa para elles. Sob este aspecto, a referida clausula não só concorda com a disposição daquelle artigo, mas tambem, quando mesmo os appellados, na qualidade de armadores, fossem solidarios para a appellante nos prejuizos causados ao navio pelo capitão, se conformaria com a doutrina do art. 711 n. 12, que permitte a exoneração convencional do segurado até na barateria do capitão, para comprehender se na responsa-bilidade do segurador. E esta doutrina facultativa de pactos para a isenção da solidarie-dade estatuida na especie identica á da segunda parte do art. 494 do nosso codigo, prevalece ultimamente na jurisprudencia maritima de varias nações, em arestos de seus tribunaes e com a licção de conceituados interpretes, que os citam e sustentam (assim Lyon-Cuen & Regnault - Precis de Droit Com. n. 1.656; Roubens de Coulez — Dict. v. armateur, n. 26; Ascoli n. 124; Berlinghieri. — Enciclop. v. armatore).

d) Segundo a prova dos autos, o naufragio do vapor foi caso fortuito; não resultou d falta do necessario volume de agua no rio para o calado do navio, nem de insufficiente claridade do dia na passagem perigosa: sendo explicavel, como disse o capitão, por pequeno desvio do canal sob a direção nautica do pratico Feliciano Antonio de Farias, a quem fora conflado o governo do navio, que bateu na pedra submersa *Tapayuna-qudra*. Não era pratico titulado, e não os havia, como se fez constar, para a localidade do naufragio, mas era procurado e aproveitado na respe ctiva praticagem, como um dos mais conhe-ce!ores do trajecto difficil.

Este caso fortuito não é attribuivel a culpa ou dolo dos appellados, como implicitamente está reconhecido no accordão.

Além de outras allegações da appellante, tambem desattendidas no mesmo acordão, para a responsabilidade reflexa dos appelladoo, fundou-se aquella na circumstancia de não ter titulo o pratico Feliciano, tomado polo capitão, que era preposto destes. Mas, ex-vi do art. 229 do Cod., o armador locatario só por sua culpa, e não alheia, é responsavel de damnos ao proprietario do navio locado; e, em virtude de expresso contracto, os appellados apenas se sujeitaram ao de ava-rias, excluindo o de perda total, como jà está demonstrado.

A doutrina, invocada pela appellante, da responsabilida le legal dos proponentes por factos dos prepostos, restringe-se, por ser modificativa do principio geral de justiça, contido na maxima juridica—de poenis, suos teneant auctores, aos casos especificados por lei em disposição expressa, e não se induz por analogia—(Dalloz—Respons; n.500); são, pois, inconcludentes os argumentos de simile com os arts. 75, 93, 99 e 494 do Cod., sobre especies diversas da responsabilidade do locatario para o locador.

e) Nem a falta de titulo no pratico Feliciano póde constituir culpa para o capitão, afim de tornal-o responsavel pela perda do vapor; dessa falta não resultou o naufragio, sendo aquelle pratico de incontestada pericia, e havendo dirigido o navio com a inspecção do capitão e de dous outros praticos, um dos quaes com carta para o mesmo rio.

Trata-se de pratico local, que o art. 507 do codigo manda o capitão tomar nos logares, onde os regulamentos, o uso e a prudencia o exigirem; sem determinar, porem, como in-dispensavel, a condição de titulado, o que ficou dependente dos regulamentos. O applicavel ao caso é o geral do decreto n. 79 de 23 de dezembro de 1889.

do Pará este decreto não está ainda em plena execução, por não ter sido ainda organisado o respectivo serviço em regulamento especial, a que se refere o art. 4º; e não havia pratico com carta para a navegação do rio Tocantins acima do Bayão, zona do logar do naufragio; portanto, não era caso da prohibição do art. 123 para a praticagem sem título, preceito que, ad instar do dos arts. 118 e seguintes nos deveres dos capitães ou mostres de embarcações, limita-se aos logares em que estiver organisado o serviço della.

Interpretados em termos habeisos arts. 507 do cod go e 123 do decreto n. 79, podia ser tomado, na falta de regulamento fluvial e de praticos com carta para a respectiva nave-gação, um não titulado, pois que aquella disposição de lei não impoz ao capitão um dever incumprivel, coarctando assim a liberdade da navegação e do commercio, contrariamente ás intenções do legislador; em taes circumstancias havia a observar sómente o uso e a prudencia. E, si, havendo praticos com carta, é permittido ao capitão auxiliar-se de um intitulado, quando e emquanto não se lhe apresentar na precisa occasião algum daquelles, como está assenta lo na jurisprindencia fran-ceza (Dalloz-Organis, Marit, n. 480) para o supprimento de uma falta momentanea, com maioria de razão deve ter essa faculdade, quando a falta á absoluta.

Assim, não foi infringido e sim observado pelo cap tão do vapor naufragado o seu dever de tomar pratico, tendo-o tomado, na falta de titulado como era de uso e de prudencia, com a escolha de um muito conhecedor da localidade, e que estava dirigindo vapores no trecho difficil.

Em conclusão: - entendendo que os appellados não estavam obrigados á indemnisação arcionada pela perda do vapor Yaco, a qual corria por conta da appellante proprietaria, segundo a regra-res perit domino, julguei improcedente a acção, na reforma da sentença

appellada. Este loi o meu voto.

Pereira Franco.— Vencido pelos mesmos
motivos de voto do Sr. Andra e Pinto, mormente os expendidos sob as lettras c, d e c.

Foi voto vencedor o Exm. Sr. ministro Macedo Soares. - O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Deixou de votar o Exm. Sr. Dr. Barata Ribeiro, por ter-se retirado por motivo ponder so da sala do tribunal antes do relatorio e julgamento do feito.

Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1894. - O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz,

# RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 13 de 2.571:917:804 fevereiro de 1894..... 223:528\$803 Idem do dia 14 (até às 3 hs.).

2.795:446\$607 Em igual periodo de 1893... 4.528:0219419 RECEBEDORIA

Readimento do dia 1 a 13 de 

590 179:074 42:2903584

Em igual periodo de 1593 .

632:469/658 622:3827580

# NOTICIARIO

Telegrammas -0 Sr. ministro da justica e interior recebeu os seguintes:

GOYAZ, 13 -0 directorio do partido republicano, composto dos Srs. Drs. Bulhões e Alves de Castro, coronel Castro, tenentes-coroneis Fernandes de Castro, Francisco Leopoldo, Caiado e Bernardo Antonio, me pede para, em seu nome, vos felicitar e ao go-

Ora, para a praticagem fluvial no estado I verno da União pela victoria alcançada em Nitheroy e para vos agradecer distribuição credito lyceu.—As providencias sobre eleições causaram aqui optima impressão, augmentando mais a confiança que geralmente depositam to os no governo do benemerito marechal, que no meio de tantas difficuldades, mais uma vez patenteia o seu respeito a Constituição da Republica. Estou providenciando para todos os pontos do estado e espero que ao pleito concorrerá o major numoro de eleitores possivel. Saudações. -X wier de Brito, presidente.

> Victoria, 13 — Congratulo-me comvosco nelo heroico feito das forças legaes em Nitheroy. Já dei conhecimento das novas instrucções eleitoraes para todo o estado. Conto que as eleições serão muito concorridas; apezar situação geral. Neste estado, com excepção de um pequeno grupo de despeitados, ningue n deseja soluções politicas, fora dos meios constitucionaes, e por isso todos os partidos se apresentam com enthusiasmo exercer o seu direito de voto. Candidatura de Prudente de Moraes e Manoel Victorino, francamente acceitas, grande maioria, Saudovos .- Monis Freire.

> Goyaz, 13— Causou aqui optima impressão o acto do governo dando instrucções sobre eleições no dia 1 de março, bem como a victoria que alcançou sobre os revoltosos a heroica guarnição de Nitheroy. Em nome do estado, congratulo-me com o governo da União e o felicito por esses motivos. Goyaz tranquillo. Saudações. — Xavier de Brito, prosidente.

> Associação Promotora da Instrucção-Sessão de assembléa geral em 11 de fevereiro de 1894 - Presidencia do desembargador Antonio Augusto Ribeiro de Almeida-Secretarios, conselheiro Francisco José Ferreira 1º, e commendador Carlos Antonio de Araujo e Silva, 2º.

> Compareceram na escola senador Correia, os socios conselheiro Correia, Visconde de S. Venancio, Pereira Frazão, cammendadores Alves Assonso, Freitas Guimarães, José Luiz Alves, Frederico de Carvalho, Guilherme Porta, Ribeiro Gomes e Pereira Passos, e Drs. Paulo Freitas, Samico, Galdino Pimentel, Cunha Barbosa e Eluardo Corrêa.

> Li la e apporvada a acta da sessão antecedente o presidente declara que continuam os trabalhos da assemblea geral, tendo por fim a presente reunião a tomada de contas. São lidos os seguintes pareceres:

A' commissão de contas da Associação Promotora da Instrucção foi presente, afim de emittir o seu parecer, o balanço geral corres-pondente ao anno de 1893, apresentado pela thesouraria da Associação.

Do balanço deduz-se que a receita no dito anno de 1893 foi de 82:389\$080 que,com o saldo de 3:377\$140, somma em 85:766\$520; e a des-12:124\$260, deixando um saldo de 73:642\$260.

Escola Senador Correia.....

Saldo que passou para 1894...

Despezas geraes.....

A receita constou do seguinte:	
Juros de apolices geraes	4:100\$000
Juros de apolices estadoaes	4:200\$000
Juros de cadernetas da Caixa	
Economica	747\$080
Donatives	2:942\$000
Remissões	4005000
Conversão de 350 apolices es-	•
tadoaes	70:000\$000
Que com o saldo do anno an-	
terior	3:377\$440
Somma em	85:766\$520
A despeza distribuiu-se pelas	tres escolas
do seguinte modo :	
Escola Santa Izabel	5:225\$760
Escola S. Christovão	2:812\$800

Sommando em... 85:766\$520

3.1733840

73:642\$260

Do mesmo balanço consta que a associação p é possuidora dos seguintes valores:

79	apolices	geraes	de	1:0 05	<b>79:</b> 000 <b>3</b> 000
2	<b>»</b>	<b>»</b>	<b>&gt;&gt;</b>	500\$	1:000:5000
3	<b>»</b>	>	>>	4008	1:200-000
l	<b>»</b>	de 6	00.\$		600\$000
l	<b>»</b>	તું ક	00.		200\$000

82:000\$000

A commissão tem a satisfação de informar que encontrou toda a escripturação e os pa-peis concernentes ao balanço em perfeito estado, pelo que é de parecer que seja appro-vado o mesmo balanço, e ainda uma vez propõe que se consigne na acta um voto de agradecimento ao digno thesourciro Sr. commendador João Alves Affonso pelos serviços que tem prestado à associação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1894. -Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. Henrique Henrique Cesidio S mic), Jose Luiz Alves.

A' commissão de contas da Associação Promotora da Instrucção foi presente, afim de dar o seu precer,o balanço da thesouraria do patrimonio da escola Barão do Rio Dece, correspondente ao anno de 1893.

Consta do balanço que a receita montou em 13:064\$360 e a despeza em 9:469\$930 dando o saldo de 3:594\$400.

A receita constou do seguinte:

W receive constea as refurnie.	
Juros de apolices	6:070\$000
Acções do Banco da Republica do Brazil	4:680\$000 350\$000
Aluguel de um predio	1:895\$000 69\$360
Saldo do anno anterior	
•	13:064\$360
A despeza constou do seguinte:	
Ordenados	6:024\$700
Imposto predial	388\$400
Despeza de gaz e outras	3:057\$560
Saldo em dinheiro	3:594\$400
	13:064\$360

A commissão é de parecer que seja approvado o balanção e se consigne na acta voto de agrade imento ao digno thesoureiro Sr. commendador João Alves Affonso pelos serviços prestados no cargo de thesoureiro.

Rio de Janciro, 19 de janeiro de 1894.— Dr. Antonio de Paula Freitas.—Dr. Henrique Cesidio Samico.—José Luiz Alves.

Foram unanimemente approvadas as conclusões dos dous pareceres.

Os Srs. Pereira Frazão e Dr. Eduardo Corrêa agradecem a sua admissão ao gremio da asseciação.

Publicações-Recebemos a Bitanica de J. D. Hooker vertida do inglez pelo professor R. Villa Lobos.

E' o sexto volume da bibliotheca do ensino intuitivo que tão bons serviços vae prestando à instrucção elementar.

Abre o volume um juizo do distincto mestre o Sr. Ir. J. J. Pizarro sobre o merito do notavel trabalho de Hooker, talvez o melhor resumo de elementos da botanica até hojo publicado, no seu conceito.

Agradecemos a offerta.

Correio-Esta repartição expelirá hoja malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Baltimore, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 81/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 idem.

# - Amanhã:

Pelo Elbe, para o Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manha, cartas para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Santararamento de Associa sociale. Consumer un tuntam à memors de regident maranemes, une abatera ur

Manoel Cruz	110	10.03
Horacio Josè le Lemos.	98	*
Pimenta Lemos & Comp.	54	*
Intendencia Municipal	54	»
Carlos Pimenta & Comp.	29	»
Hitamo Garcia & Coma	13	D
Francisco Cardono Machado	10	<i>S</i>
Manoel Cardoso Machado	2	>
	**********	
Total da matunça	370	rezes

Abatoram-ce many

Manoel Cardoso Machado	1		vitella
Luiz Camayrano	44	car	neiros
Antonio Corrêa Avila	1		norco
Custodio Barros Silva	i		342. (2)
	•		₽
Peso total verificado	68	996	k ilos

O preço da carne de vacez, em S. Diozo : sera de 800 réis o kilo; da de vitela, 1\$100; da de carpeiro, 1\$300 e da de porco, 1\$350.

O preço nos açougues, de accorto com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 90) réis o kilo.

Obituario — Foram sepultadas no dia 13 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de :

Accesso pernici so — 03 portuguezes Antonio Fernandes Serra, 26 annos, solteiro, resi lente e fallecido à ladeira da Madre de Deus n. 13; Luiza Rosa Rodrigues, 21 annos, casada, residente e fallecida à rua Mariz e Barros n. 27; o fluminense Zeferino, filho de Antonio Gomes Fonseca, I anno, residente e fallecido à praia Formosa n. 133; Trajano, filho de Joaquim Cunha Barros, 2 annos, residente e fallecido à rua do Ouvidor n. 97. Total, 4.

Athrepsia - o fluminense Cesario Gonçalves, filho de Luiz Gonçalves Junior, 4 mezes, residente e fallecido à rua Viscon e de Santa Isabel; Ranulpho, filho de Antonio Pinho Bandeira, 8 mezes, residente e fallecido á travessa do Carneiro n. 11; Maria, filha do alferes Leopoldo Magalhães Couto, 2 mezes, residente o fallecida á rua Bella de S. João n. 108. Total, 3.

Bronchite capillar — a fluminense Noemia, filha de Manoel Vieira de Sa, 18 mezes, residente e fallecida à rua Barão de Cotegipe

Broncho pneumonia - o fluminense Raul, filho de Minervina Francisca Braga, 1 112 annos, residenta e fallecido á rua Coronel Cabrita n.3.

Cachexia palustre — o brazileiro Fausto, filho de Antonio dos Santos Dias, 10 mezes, residente e fallecido á rua Visconde de Itamaraty n. 14.

Convulsões - os fluminenses Octavio, filho de Antonio Persira de Carvalho. 11 mezes, residente e fallecido á travessa das Flores n. 35; Feliciano, filho de José Pereira Simas, 11 mezes, residente e fallecido á rua do Hu-maytán. 13. Total 2.

Colica infantil- o fluminense João, filho de Firmino Alves Conde, 90 dias, residente e fallecido à rua General Argolo n. 2 B,

Enterite - a portugueza Maria da Conceição, casada. fellecida no Hospicio de Aliena-

Entero-colite- a fluminense Maria, filha de Antonio Camillo de Souza, 50 dias, residente e fallecida à rua da Boa Vista n. 20; Virginia, filha de José Ferreira da Rocha, 56 dias, residente e fallecida á rua Visconde de Itamaraty n. 45: Francisco, filho de Francisco José dos Santos, 16 mezes, residente e fallecido á rua Navarro n. G 1.

Eclampsia infantil - a fluminense Alzira, filha de Manoel de Moura Bastos, 2 annos, residente e fallecida à Praça da Republica n. 27; Antonio, filho de Antonio Maria Gonçalves, 15 mezes, residente e fallecido à rua Oito de Dezembro n. 24. Total 2.

Ectasia da aorta— o portuguez João do Rego Silveira, 64 annos, solteiro, residente e fallecido à rua das Larangeiras n. 162.º

Febro cerebral— o portuguez José do Rego Cordeiro, 66 annos, viuvo, residente e falle cido à rua do Riachuelo n. 231.

Febre perniciosa—o portuguez José Maria Gongrives, 48 annos, solteiro, residente e fal-lecido à rua de Santa Thereza n. 115. Febre perniciosa — a brazileira Silvana Maria da Conceição, 19 annos, casada, resi-denta e fallecida à rua do Aqueducto n. 42.

Febre perniciosa-a fluminense Elysêo, filho de Elysês Souza Bittencourt, 15 mezes, resisidente o fallecido à rua de Santo Henrique n. 46; o hespanhol Angelo Fabiano Castro, 34 annos, casado, residento e fallecido á rua Luiz de Camões n. 37, e 1 homem, 42 annos presumive's, fallecido na Santa Casa.

Febre palastre-o brazileiro João José Garcia, 60 annos, casado, residente e fallecido á travessa le S. Salvador n. 23.

Febre typhoi le - Ladislao Germinha, 60

annos, fallec do na Santa Casa. Febre amarella — os portuguezes Antonio Corrêa, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Francisco da Prainta n. 49; Luiza Pereira Soares, 28 annos, solteira, residente e fallecida à rua Visconde de Itauna n. 179; Libano Gouvêa Corrêa, 24 annos, solteiro, residente à rua Barão de Paranapiacaba; Francisco Guerra, 50 annos, casado, residen e à rua des Invalidos n. 14; José Caetano da Costa Braga, 15 annos, solteiro, residente à rua Frei Cancea n. 77 e Antonio Rodrigues Silva, 20 annos, solteiro, residente à rua dos Andredas n. 28; João Pereira, 30 annos, solteiro, residente à rua Sete de Setembro n. 65; Jorge Freitas da Conceição, 14 annos, solteiro, residente á rua Barão de S. Felix n. 128; Manoel Coelho da Rocha, 27 annos, casado, residente á rua do Carmo n. 3; José, filho de José Mach, 6 an-nos, residente e fallecido á rua Frei Caneca n 10; José Maria da Cunha, 25 annos, solteiro, residente e fullecido no Hospital de São S bastião bem como todos os outros; Lourenço da Costa, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua Senador Po upeu n. 270; Antonio Maria, 30 annos presumiveis, residente e fal-lecido á rua do Livramento n. 138; Francisco Vielra de Sa, 21 annos, solteiro, residente e falleci o á rua da Ajuda n. 50; Domingos Antonio Barbosa, 15 annos, residente e fallecido à rua da Uruguayana n. 17; Ambrosio Lopis Vieira, 13 annes, residente e fallecido à rua do Rozario n. 64; Severino Augusto de Carvalho, 27 annos solteiro, residente e fallecido na Beneficencia Portugueza; Manoel Autonio Nogueira, 26 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Seminario n. 10; Manoel Lopes, 32 annos, casado, r sidente e fal-lecido na Beneficencia Portugueza; Albano Santos Camarinha, 27 annos, casado, residente e fallecido na Beneficencia Portugueza; José do Amaral, 35 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 29; Alfredo Augusto Lobão, 14 annos, solteiro, residente e fallecido no largo do Rosario n. 32; José Moreira Nunes, 35 annos, casa lo, residente e fallecido à rua Viscon le de Parangua n. 2: Joaquim Lopes Ribeiro, 2) annos, solteiro, residente e fallecido no becco do Cotovello n. 43; Antonio Pereira Almeida, 25 annos, casado, residente e fallecido, á rua de Santa Luzia n. 45; os italianos Riva Santino, 25 annos, solteiro, residente do 5º batalhão da guarda nacional; Braz Pullis, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 241; Carlos Fossote, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Aprazivel n. 9; os hespanhões Manoel Marques, 38 annos, casudo, residente e fallecido na ilha da Con-ceição; A. uilino Vasques, 41 annos, casado, residente à rua Theophilo Ottoni n. 188; Manocl Prado, 18 annos, solteiro, residente à rua do Senhor dos Passos n. 69; Manocl Bastos Garrido, 19 annos, solteiro, residente à travessa do Desterro n. 2; Raymundo Marco y Manso, 62 annos, viuvo, residente e falle-cido á rua de Luiza a. 4; José Dias Toledo, 26 annos, casado, residente e fallecido à rua do Rezende n. 12; a franceza Maria Luiza, 17 annos, sobeira, residente e fallecido à rua da Carloca n. 43; Fernanda de la Perriere.20 annos, residente à rua do Riachelo n. 157;

os suecos Gustav Guimesen, 19 annos, solteiro, residencia ignorada; John Stchustron, 25 annos, solteiro, todos fallecidos no Hospiannos, sottero, todos fanecinos no hospital de S. Sebastião; Marcus Math Lauan, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua da Passagem n. 110; Henrique Franz, 24 annos, solteiro, (allemão) residente e fallecido á rua do Ouvidor n. 66; Luize Blunschein, 32 annos, solteiro, de de la licitation nos, viuvo, residente à rua do Riachello n. 79 e fallecido em S. Sebastião; os fluminenses Jorge, filho de José Augusto Pennafort, 2 annos, residente e fallecido á rua Magalhães Castro n. 20; Rufino José Vieira, 15 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Andrades n. 48; Anna Rosa Gonçalves, 18 annos, verificado no cemiterio.

Gastro enterite - v fluminense Antonio, filho de Emilia Maria da Conceição, 15 mezes, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 248.

Infecção puerperal - o brazileiro Candido Costa Machado, 37 annos, residente e fallecido á rua do Mundo Novo n. 1.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez Antonio de Souza Meama, 38 annos, solteiro, fal-lecido na Santa Casa; José Burby, 57 annos, residente e fallecido no Hespital do Andarahy. Total, 2.

Hepatite intersticial — a fluminense Maria Thereza de Senna, 56 annos, solteira, resi-

dente e à rua Goyaz n. 5.
Lesão do coração—o fluminense Antonio de
Paiva Junior, 28 annos, solteiro, residente e
fallecido à rua da Quinta Imperial n. 61; Pedro Soares de Lemos, 27 annos, solteiro, residente no quartel do 1º hatalhão da guarda nacional; Balbina Maria da Conceição, 49 annos, solteira, residente e fallecida à rua da Vista Alegre n. 6; Octaviano Figueiredo Pa-checo, 37 annos, fallecido no hospital de São João Eaptista e Pierre Bor's, 42 annos, solteiro, residente à rua da Misericordia e fallecido na Santa Casa.

Marasmo-Francisco Mina, 70 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega e fallec do

na Sánta Casa.

Morphea—a fluminense Marianna Cardoso, 17 annos, solteira, residente e fallecida à rua da Conceição n. 306.

Menengite-a fluminense, filha de José da Silva, um anno, residente e faliccida à rua Santo Amaro n. 57 e Carmen, filha de João Carlos Costa, seis mezes e meio, residente e fallecida á rua Santo Amaro n. 2.

Nephrite aguda—o portuguez José Gomes Veiga, 21 annos, solteiro, residente e fallecido na casa de saude Catta Preta.

Peritonite-o fluminense Pedro Antonio Olegario, 39 annos, casado, residente e fallecido na Escola Militar.

Sarampão-a fiuminense Adelaide, filha de Maria Preciosa, dous annos, residente e fal-lecida à rua S. Luiz Gonzaga.

Syphiles hereditaria-Francisco, exposto, 14 mezes, fallecido na Casa dos Expostos.

Syncope cardiaca — a fluminense Tiburcia Sophia, 90 annos, viuva, residente e fallecida à rua Gomes Braga n. 2.

Typho icteroide - o brazileiro Dr. Severo Peixoto, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Theophilo Ottoni n. 10.

Tuberculos pulmonares — o portuguez José Antonio Macedo Guimaraes, 6º annos, casado, residente e fallecido á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 56; Thereza, filha de Francisco Guimarães, 2 1/2 annos, residente e fallecida à rua Visconde de Figueiredo; Joaquim José Pinto Fenseca, 72 annos, casado, residente e fallecido à rua Silva Mancel n. 1; Joanna, filha de Amalia, 3 annos, residente e fallecida no campo de S. Christovão n. 116; Elisa Maria da Costa, 33 annos, casada, residente e fallecida à rua do Ypiranga n. 4; Manoel Pe-dro Rocha, 40 annos, solteiro, residente e fal-lecido à rua Frei Caneca n. 170; Horacia Lendemberg, 22 annos, solteira, residente e fallecida no becco do Sereno n. 12; João José Fernandes, 43 annos, solteiro, residente e fal-lecido á rua Avenida S. Salvador de Mattosinhos n. 67; Sophia Farani, 22 annos, solteira,

residente e fallecida á praia de Botafogo n. 128; Narciso José de Oliveira, 35 annos, casado, residente a fallecida na Santa Casa casado, residente e fallecido na Santa Casa. Total, 10.

Fetos-um, filho de Manoel Lourenço Braga, rua Miguel de Paiva n. 23; outro, filho de Adriana Maria da Conceição, rua de D. Feliciana n. 64. Total, 2. No numero dos 105 sepultados estão inclui-

dos 25 indigentes, cujos enterros foram gra-

Abastecimento de agua-Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspecção Geral das Obras Publicas, relativo ao abastecimento de agua:

No dia 3 de fevereiro de 1894:

Tinguá e Commercio	68.917.000 18.310.000 10.476.000 5.510.000
Andarahy e Tres Rios	14.053.000
de S. Christovão recebeu Morro da Viuva	3.655.000 650.000

# EDITAES E AVISOS

# Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, faço publico que de hoje até 15 de março vindouro estará aberta nesta secretaria a inscripção para os candi latos à matricula no corrente anno lectivo de 1891.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de fevereiro de 1894.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

# Instituto Benjamin Constant

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, CALÇADO, ROUPA E FAZENDAS

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que na secretaria deste instituto se acceitam propostas, em cartas fechadas, de hoje até ao dia 15 do corrente, às 11 horas da manhã, em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento de diversos artigos para o semestre de janeiro a junho do anno corrente, a saber:

Carno fresca de vacca e de carneiro, preco

por kilo.

Botinas e sapatos de diversas qualidades para meninos, meninas, hor ens e senhoras,

e concerto de calçado, preço por par.

Blusas e calças de brim pardo e de panno azul, com botões amarellos, para homens e

meninos, preço por peça.

Bonets de panno azul com galão amarello, com as miciaes I. B. C., preço por cada um.

Camisas de morim com peito, punhos e collarinhos de linho e de algodão, para homens e meninos, camisas de dormir para adultos e criarças, preço por duzia.

Morim, chita, algodăosinho, etc., para vestuario das alumnas e fazendas para roupa de

cama e de mesa, preco por metro.

Serão apuradas sómente as propostas que estiverem completas, em duplicata e com os preços de cada artigo por extenso e em alga-

rismo. Os proponentes deverão achar-se presentes

no fazer-se representar por pessoas competentemente autorizadas as quaes exhibirão o recibo do imposto pago no Thesouro Federal.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1894.—
Salvador Joaquim Pires, escripturario archi-

# Asylo da Mendicidade

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão Dr. director deste asylo se acceitam propostas em cartas fechadas, de hoje até ao dia do corrente mez, ao meio dia, hora em que serão abertas em presença dos interessados, para fornecimento dos

seguintes artigos: Em pares—Sapatos e chinellos de couro branco e solla grossa, sortidos em tamanhos,

para homens, mulheres e crianças, devendo os Srs. proponentes destes artigos apresentarem amostras com as respectivas marcas o numeros.

Serão approvadas somente as propostas que estiverem completas, em duplicata e com os preços de cada par, por extenso e algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazerem-se representar por seus procura-dores, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre vencido, bem como caução corre-spondente a 25% da importancia das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

Outrosim, fazerem declaração expressa de sujeitarem-se a uma multa na importancia da caução de que trata o art. 1° § 2º das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos no prazo que for notificado pelo Diario Official, bem como as cauções feitas só serão levantadas depois de apresentadas as contas dos fornecimentos do primeiro mez.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 180 O escripturario, João Moeda de Miranda. de fevereiro de 1894.-

# Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior-general, são chamados os los te-nentes Viriato Duarte Hall e José Maria da Fonseca Neves a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados desertores.

Quartel-General di Marinha, 11 de fevereiro de 1891.—Quintino F. Costa, sub-chefe. (\*

# Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 16 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

3.000 blusas de panno para infantaria. 950 blusas de parro para artilharia. 2.00) blusas de panno para cavallária. 2.000 blusas do brim para cavallaria. 5.000 blusas do brim para infantaria. 950 blusas de brim para artiiharia. 5.000 calças de panho para infantaria. 900 calças de panno para artitharia. 7.000 pares de botinas de bezerro nacional,

a ponto e a parafuso. Esses artigos serão iguaes aos typos adoptados e entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, de-verão apresentar amostras das fazendas para manufactura do fardamento que pretenderem fornecer.

As propostas serão em duplicata, com referencia a um só artigo e deverão conter a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1894 O le official, Joaquim Zozimo Ribeiro, ser-vindo de secretario.

# Collegio Militar

Este estabelecimento precisa contractar a lavagem e engommado das peças de roupa abaixo declaradas para o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Calça de brim pardo, camisola de dormir, dolman de brim pardo, guardanapo, par de meias e toalha de rosto.

As propostas devem ser entregues ao conselho economico, em carta fechada e em duplicata, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Rio de janeiro, 15 de fevereiro de 1894.-O tenento Alfredo Fernandes da Silveira, agento.

# Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS PARA O SERVIÇO DIARIO DE

conducção de Malas Na divisão central desta directoria recebemse propostas, selladas com estampilhas da União, em carta fechada, até ao dia 15 de fevereiro proximo, para o serviço de conducção de malas, diariamente, na nova linha postal de Morro Grande a Saquarema, passando por Palmital e Ponte dos Leites.

As condições da concarrencia são as mesmas a que se refere o edital desta directoria, de 7 de outubro do anno findo, para o serviço de conducção de malas no estado do Rio de Ja-

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 29 de janeiro de 1894.— O sub-director, Affonso do Rego Barros.

# Conselho Municipal

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA, UM SENADOR E DEZ DEPUTADOS PELO DISTRICTO FEDERAL

O Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Consellio Municipal, etc.

Cumprindo o que preceitúa o § 2º do art.37 da lei n. 85 de 26 de janeiro de 1892, convida os eleitores alistados nos tres districtos desta capital a comparecer nos locaes abaixo designados no dia I de março proximo, ás 9 horas da manhã, afim de depositarem nas urnas os seus votos, devendo, porém, observar-se o seguinte, de accordo com os arts. 34, 35 e 37 da citada lei, combinados com o dis-posto nas instrucções que acompanham o decreto n. 1668.

Os eleitores do 1º districto, que compre-hende as freguezias da Gavea, Lagôa, Gloria, Candelaria e Santa Rita, votarão em um nome para senador e dous para deputados. Os eleitores do 2º districto, que compre-hende as freguezias de S. José, Sant'Anna, Sacramento, Santo Antonio, Espirito Santo e

Sacramento, Santo Antonio, Espirito Santo e S. Christovão, votarão em um nome para senador e tres para deputados.

Os eleitores do 3º districto, que comprehende as freguezias do Engenho Novo, Engenho Velho, Inhauma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Santa Cruz, Guaratiba, Ilha do Governador e Paquetá, votarão em um nome para senador e dous para deputados.

Nos tres districtos todos os eleitores deverão votar para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

As cedulas serão fechadas e em guatro en-

As cedulas serão fechadas e em quatro envolucros separados, levando as inscripções: Para Presidente da Republica.

Para Vice-Presidente da Republica.

Para Se iador. Para Deputados.

As cedulas para Presidente e Vice-Presidente da Republica serão depositadas em uma das urnas e as cedulas para senador e deputados na outra.

As urnas teem a inscripção: Para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Para Senador.

Para Deputa los. Secretaria do Conselho Municipal, 8 de fe-vereiro de 1894.— Dr. Antonio Dias Ferreira,

# PRIMEIRO DISTRICT) ELEITORAL

GAVEA

1ª seccão

Quarteirões 1º, 2º, e 4º. Local, escola publica de meninos, á rua Marquez do S. Vicente n. 50.

2ª secção

Quarteirões 3°, 5°, 6°, 7°, e 8°. Local, escola de meninos da rua Marquez de S. Vicente n. 50 A.

LAGOA

1º secção

Quarteirões 1º. 2º, 3º, 4º, e 6º. Local, escola publica — praia de Botafogo 2ª secção

Quarteirões 8º, 9º, 10 e 11. Local, escola publica da rua Bambina.

Quarteirões 5°, 7°, 14, 15, 29 e 30. Local, escola nocturna da rua Banbina.

4ª szccão

Quarteirões 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23. Local, escola publica da rua de S. Clemente n. 95.

5º seccão

Quarteirões 12, 13, 18 e 31. Local, escola publica da rua dos Voluntarios da Patria.

G. seccão

Quarteirões 27, 28, 32, 33, 34 e 35. Local, escola publica da rua da Passagem.

7ª seccão

Quarteirões 24 e 25. Local, escola publica da rua General Seve-

8ª seccão

Quarteirão 26. Local, Instituto Benjamin Constant.

GLORIA

1º seccito

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 5º. Local, escola publica da rua da Lapa n. 79.

21 seccito

Quarteirões 6º e 8º. Local, escola publica da rua da Gloria n. 64.

3ª secção

Quarteiroes 7º, 9º e 10. Local, Secretaria do Exterior.

4 · seccão

Quarteirões 11, 12, 13 e 15. Local, escola publica do largo do Machado.

5. secção

Quarteirões 14, 16, 17 e 18. Local, quartel de bombeiros no largo de S. Salvador.

G. secção

Quarteirões 19, 20 e 21. Local, escola publica de meninas do largo do Machado n. 8.

7ª seccão

Quarteirões 22, 25 e 30. Local, escola publica da rua Buarque de Macedo.

8º secção

Quarteirões 23 e 24. Local, Sociedade Amanto da Instrucção, na rua Ypiranga.

9º secção

Quarteirões 26, 27, 28 e 29. Local, Instituto dos Surdos-Mudos.

CANDELARIA

1º secção

Quarteirões 1º, 2º e 3º. Local, saguão dos telegraphos.

2ª secção

Quarteirão, 4º. Local, praça do Commercio.

3ª seccão

Quarteirões, 5º, 6º e7º. Local, Caixa da Amortização.

4ª seccão

Quarteirões, 8º, 9º e 10. Local, Bibliotheca Fluminense.

5ª secção

Quarteirão 11. Lacal, Alfandega.

G. secção

Quarteirões, 12 e 13. Local, escola publica, rua da Quitanda n. 33.

7ª secção

Quarteirões 14 e 15. Local, Correio.

81 seccito

Quarteirão, 16. Local, saguão da secretaria da instrucção publica, (largo do Paço).

SANTA RITA

1º DISTRICTO

1ª secc 10

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, Local, Secretaria da Mariaha.

Quarteirões 7º, 8º 6 2º. Local, escola publica, à rua dos Ourives, entre a da Prainha e o largo de Santa Rita.

3ª secção

Quarteirões 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Local, Externato do Instituto Nacional de Instrucção Secundaria.

4ª seccão

Quarteirões 17 e 18. Local, Bibliotheca da Marinha.

2º DISTRICTO

1ª seccão

Quarteir es 1º, 2º, 3º, 4º e 5º. Local, rua da Harmonia n. 62, sala dos fundos.

2ª secção

Quarteirões 6º e 7º. Local, escola publica de meninos, rua da Harmonia n. 62.

31 secção

Quarteirões 8º e 9º. Local, escola publica de meninas, rua da Harmonia n. 62,

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

S. JOSE'

1º DISTRICTO

1ª seccão

Quarteirões 1º, 2º e 3º, Local, Inspectoria de Hygiene.

2' secç to

Quarteirões 4º e 5'. Local, Repartição Geral dos Telegraphos. 3ª seccão

Quarteirões 6' e 7º. Local, escola publica da rua da Miseri-

4. secção

Quarteirões 8' e 9'. Local, Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

5ª secção

Quarteirões 10 e 11. Local, Desinfectorio, rua de D. Manoel.

G' secção

Quarteirões 12 e 13. Local, laboratorio de hygiene da Facul·lade de Medicina.

2" DISTRICTO

1ª seccão

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 5º. Local, escola municipal de S. José.

2º secção

Quarteirões 6°, 7°, 8° e 9°. Local, Imprensa Nacional.

3º seccão

Quarteirões 10, 11, 12, 13 e 14. Local, Bibliotheca Nacional.

SANT'ANNA

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões, 1º, 2º, 3º e 4º. Local, Intendencia Municipal.

2ª secção

Quarteirões 5º e 6º. Local, pavimento terreo do Senado.

3ª secção

Quarteirões 7º, 8º e 9º. Local, Pretoria.

●1º secção

Quarteirões 10, 11, 12, 13 e 14. Local, escola publica da rua Scnador Euzebio n. 88.

5ª secção

Quarteirões 15, 16, 17 e 18. Local, escola publica da Praça da Republica n. 79.

6' secção

Quarteirões 19, 20, 21, 22 e 23. Local, escola de S. Sebastião.

7ª seccão

Quarteirões 24, 25, 26, 27 e 28. Local, estação de S. Diogo.

2º DISTRICTO

1ª sceção

Quarteirões 1º, 2º, 3º e 4º. Local, Escola Normal.

2ª secção

Quarteirões 5°, 6°, 7° e 8°. Local, Bibliotheca do exercito.

3ª secção

Quarteirões 9°. 10, 11, 12 e 13. Local, Externato do Local, Estação Central da Estrada de Ferro. Larga de S. Joaquim.

4ª seccas

Quarteirões 14, 15, 16 e 17. Local, escola publica de meninos á rua da America.

54 secção

Quarteirões 18, 19, 20 e 21. Local, estação da Gambôa.

Ga secção

Quarteirões 22, 23 c 21. Local, escola publica de meninos á praía Formosa.

SACRAMENTO

I' DISTRICTO

1º secção

Quarteirões 1º, 2º e 3º. Local, Escola Polytechnica.

2ª secção

Quarteirões 4º e 5º. Local, Sceretaria do Interior.

3ª secção

Quarteirões 6º e 7º. Local, sala da vaccina, á rua do Nuncio, Prefeitura.

4ª secção

Quarteirões 8º e 9º. Local, saguão do Thesouro Nacional.

5' secção

Quarteirões 10, 11 e 12. Local, Intituto Nacional de Musica.

64 secção

Quarteirões 13 e 14. Local, escola publica de meninas da rua do Sacramento n. 6.

74 secção

Quarteirõos 15 e 16. Local, edificio do Forum.

81 secção

Quarteirões 17 e 18. Local, Juizo do Commercio.

2º districto

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º e 3º. Local, Academia Nacional de Bellas Artes.

2ª secção

Quarteirões 4°, 5° e 6°. Local, Arcadia Dramatica Esther de Carvalho.

3ª secção

Quarteirões 7°, 8° e 9°. Local, rua do Senhor dos Passos n. 175, (casa de bailes).

4ª secção

Quarteirões 10, 11, 12 e 13. Local, Sociedade Funeraria.

5ª secção

Quarteirões 14, 15, 16, 17 e 18. Local, Externato do Instituto Nacional, rua Larga de S. Joaquim. SANTO ANTONIO

1ª secção

Quarteirões 1º e 2º. Local, escola publica da rua do Riachuelo n. 154.

2ª secção

Quarteirões 3º e 4º. Local, escola publica da rua do Lavradio n. 39.

3ª secção

Quarteirões 6º e 7º, Local, escola publica da rua do Conde d'Eu n. 132.

4ª secção

Quarteirões 5°, 17 e 18. Local, agencia da prefeitura, rua do Riachuelo n. 322.

5ª secção

Quarteirões 15 e 16. Local, Deposito Publico, rua do Senado n. 74.

6 secção

Quarteirões 11 e 12. Local, theatro Polytheama, rua do Lavradio n. 104.

7ª secção

Quarteirões 13 e 14. Local, escola publica da rua do Rezende n. 149.

8ª secção

Quarfeirões 8°, 9° e 10. Local, Pedagogium, rua do Visconde do Rio Branco n. 13.

9ª secção

Quarteirões 19 e 20. Loc I, escola publica da rua de Paula Mattos n. 18.

10' secção

Quarteirocs 21 e 22. Local, escola publica da rua Aurea n. 28.

ESPIRITO SANTO

1º secção

Quarteirões 1º e 2º. Local, escola publica da rua do Visconde de Sapucaby n. 133.

2º secção

Quarteirões 3º, 4º e 5º. Local, Asylo dos Mendigos.

3ª secção

Quarteirões 6º e 8º. Local, escola publica da rua do Estacio de Sá n. 17.

4ª secção

Quarteirões 7º e 18. Local, escola publica da rua do Haddock Lobo n. 27.

5ª secção

Quarteirões 9º e 12. Local, escola publica da rua do Conde d'Eu n. 278. 61 secção

Quarteirões 10 e 11. Local, escola publica da rua da Floresta n. 6.

7ª secção

Quarteirões 13, 14 e 15. Local, escola publica da rua do Itapirú n 67

8ª seccão

Quarteirões 16 e 17. Local, escola publica da rua Malvino Reis n. 86.

# S. CHRISTOVÃO

1ª secção

Quarteirões 1º e 4º. Local, Gymnasio Nacional, no campo de S. Christovão.

2ª secção

Quarteirão 2°. Local, salão da Sociedade Musical Recreio de S. Christovão, no largo da Cancella.

3ª secção

Quarteirões 3º e 12. Local, escola publica de S. Christovão, salão da frente.

1ª secção

Quarteirões 5º e 6º. Local, escola publica de S. Christovão, no campo do mesmo nome, salão dos fundos.

5ª secção

Quarteirões 7º o 8º. Local, agencia da Prefeitura, rua da Igreginha.

6ª secção

Quarteirões 9º e 11. Local, rua de S. Januario, escola mixta municipal.

7º secção

Quarteirão 10. Local, escola publica da rua do Bomfini,

8ª seccão

Quarteirão 13. Local, escriptorio da estação do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

9ª secção

Quarteirões 14 e 15. Local, escola publica de menines, na Ponta do Cajú.

10ª secção

Quarteirão 16. Local, escola publica da rua Bella de São João.

# [ TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL ENGENHO NOVO

1º DISTRICTO

1º secção

Quarteirões 1º e 2º. Local, Pedregulho, escola publica n. 3.

2ª secção

Quarteirões 3º, 4º, 5º e 6º. Local, Estação de S. Francisco Xavier. 3ª secção

Quarteirões 7°, 8° e 9°. Local, rua Vinte e Quatro de Maio n. 52.

4º seccão

Quarteirões 10, 11 e 12. Local, Estação do Riachuelo.

2º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 8º, 9º, 10 c 11. Local, Estação do Engenho Novo.

2ª seccão

Quarteirões 12, 13 e 14. Local, Escola Publica, Visitação.

3ª secção

Quarteirões 19 e 20. Local, Estação do Meyer.

4º seccão

Quarteirões 17 e 18. Local, Collegio Santarém.

5 seccão

Quarteirões 15 e 16. Local, escola particular rua Imperial.

6ª seccito

Quarteirões, 4°, 5°, 6° e 7°. Local, estação de Todos os Santos.

7ª secção

Quarteirões 1º, 2º e 3'. Local, rua D. Adelaide.

# ENGENHO VELHO

lo districto

1º serção

Quarteirões 1°, 2° e 6°. Local, Lyceu do Engenho Velho.

2º secção

Quarteirões 3º e 10. Local, escola publica da rua do Matteso.

30 s cc 10

Quarteirões 4º e 5º. Local, Casa de S. José, à rua Barão de Itapagipe.

A secção

Quarteirões 7º e 11. Local, quartel de bombeiros, à rua S.Christovão.

5ª secção

Quarteirões 8º e 9º. Local, estação da estrada de ferro, em S. Christovão.

2' DISTRICTO

1º serção

Quarteirões 1º e 3º. Lecul, escola publica da rua Condo do Bomfim n. 125.

2ª secção

Quarteirões 2º e 4º. Local, Hospital Militar.

3: s-cç@0

Quarteirões 5º e 6º. Local, Escôla Municipal da rua Conde do Bomfim. 4ª secção

Quarteirões 7º e 8º. Local, Escola Municipal da rua Braço de Ouro.

5ª secção

Quarteirões 9º e 12. Local, Escola Municipal da rua Gonzaga Bastos.

6. secção

Quarteirão 10. Local, Sociedade de Musica da rua Boulcvard n. 130.

7ª seccão

Quarteirão 11. Local, Azylo de Meninos Desvalidos.

INHAU'MA

1º secção

Quarteirões 1º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Local, escola publica nos Pilares.

2º secção

Quarteirões 2°, 3° e 21. Local, escola nas officinas do Engenho de Dentro.

3º secção

Quarteirões 4°, 5° e 6°. Local, escola publica na estação da Piedade.

4º secção

Quarteirões 7°, 8° o 9°. Local, escola municipal à rua Estrada de Santa Cruz.

IRAJA'

1ª se gão

Quarteirocs I°, 2°, 3', 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 22.

Local, escola publica de meninos no Areal (estrada da Pavuna).

2º secção

Quarteirões 10, 11, 12 e 13. Local, laboratorio do Campinho.

3º secção

Quarteirões 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 a 1.

Local, escola publica para moninos no marco (estra la de Santa Cruz.

JACAREPAGUA'

19 secção

Quarteirões 1°, 2°, 3°, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

Local, escola publica de meninos.

21 secção

Quarteirões 4', 5°, 6°, 7', 8', 9', 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 13.

Local Fazenda da Taquara.

CAMPO GRANDE

1º secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, e 12.

Local, esc la publica de meninos.

2ª secção

Quarteirões 13, 14, 15, 16 e 17. Local, escola publica de meninos (Realengo).

3ª secção

Quarteirões 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

Local, escola publica de meninos (no Mendanha).

4º secção

Quarteirões 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

Local, casa do cidadão José Justiniano Cardoso de Carvalho (Induhyba).

SANTA CRUZ

1ª secção

Quarteirões 1º e 2º. Local, escola publica de meninos.

2ª seccão

Quarteirões 3°, 4°, 5°, 6°, 7° e 8°. Local, escola de trabalhos manuacs.

3ª seccão

Quarteirõos 9º, 10, 11 e 12. Local, 2ª escola publica de meninos.

GUARATIBA

1º DISTRICTO

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º

Local, casa do cidadão Manoel Francisco Alves (Arraial da Pedra).

2ª seccão

Quarteirões 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

Local, escola subvencionada de S. João (Matto Alto).

2º DISTRICTO

1ª seccão

Quarteirões 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Local, escola publica de meninos (Ilha).

2ª secção

Quarteirões 7°, 8°, 9° e 10. Local, escola publica de meninos (Barra).

ILHA DO GOVERNADOR

1ª secção

Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º. Local, agencia da prefeitura.

2' secção

Quarteirões 7º, 8º 9º, 10, 11 e 12. Local, escola publica de meninos.

ILHA DE PAQUETÀ

Secção unica

Local, escola publica de meninos. Conselho Municipal, 8 de fevereiro de 1894.

# Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª seccão

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a execução do corte em rocha em um trecho da rua S. Luiz Conzaga, de recordo com o perfil existente resta repartição, onde os interessados poderão examinal-o.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito prévio de 5 % sobre a quantia de 22:617\$, em que está orcado o trabalho a effectuar-se, juntando á proposta o respectivo recibo.

As propostas deverão indicar a residencia do proponento e o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 8 de fe vereiro de 1894. — Gastão Silva, 1º official.

# Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª seccão

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de março do anno proximo vindouro, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento do material de remoção e transporte do lixo da Capital Federal, sob as seguintes condições:

la classe

Sessenta vehículos de quatro rodas para dous animaes.

Duzentos vehiculos de duas rodas para um animal.

2ª classe

Oitocentos caixões de folha de aço de Mannemann para a remoção do lixo.

Quatrocentos capuzes ou tramenhas do mesmo aço para a carga do lixo nos cai-XÕOS.

Duzentos cisqueiros do mesmo aco para a baldeação do lixo das casas particulares para os caixões da remoção.

Condições do fornecimento

Todo o material deverá ser construido de conformidade com os typos adoptados rela Preseitura Municipal, cujos desenhos e scripção poderão ser examidados, a conta de hoje, em todos os dias uteis, do meiodia às 3 horas da tarde, à rua da Quitanda 118 no escriptorio dos organheiros tanda n. 118, no escriptorio dos engenheiros Gierth & Lavagnino, encarregados da di-recção technica da construcção do material de remoção e dos fornos de incineração de

O contractante, no prazo de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto, apresentará à Prefeitura Municipal os desenhos de execução na escala de 1:5 a 1:10 para o conjuncto e de 1:2 ou de 1:1 para os detalhes do material contractado; podendo introduzir modificações de permenores que introduzir modificações de pormenores que julgar opportunas, sem entretanto mudar o

typo geral do material, nem diminuir ou augmentar sua capacidade, peso ou volume.

Essas molificações deverão ser approvadas pela Prefeitura Municipal, que as poderá rejeitar, no prazo de quinze dias, a contar da de a de a presentação.

da la da apresentação.

As. da apresentação.

No caso de infracção desta clausula pagará o contractante uma multa do 50\$ por dia de demora, e, si esta exceder a trinta dias, considerar—so-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante o deposito a que se refere a clausula decima, além da acção civel Conselho Municipal, 8 de fevereiro de 1894. por ma es prejuizos, que lhe poderá ser intentada.

Ш

O contractante entregará, no prazo de nove mezes, a contar da data da assignatura do contracto, pelo menos, a metade do material que obrigar-se a fornecer e o restante no prazo de um anno, a contar da mesma data.

IV

O contractante obrigar-se-ha a fornecer pelo mesmo preço e nas mesmas condições o ex-cesso do material que a Prescitura Municipal lhe encommendar, no prazo de um anno a contar da data da assignatura do contracto.

O pagamento da importancia de cada fornecimento scrá feito pela Preseitura Munici-Pa lapós a recepção definitiva do material.

De cada pagamento se deduzirão 10 % (dez

por cento) que ficarão depositados nos cofres da thesouraria municipal, a titulo de garan-tia do fiel comprimenio do contracto. A importancia dessa garantia será resti-uida ao contractante, logo que se achar com-tleto o fornecimento geral e dos excessos de material a que se refere a clausula IV.

Na falta de cumprimento da clausula III o contractante pagarà a titulo de multa, 5 % (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do material que dove fornecer, salvo o caso do força maior devidamente provado.

Estas multas serão deduzidas do pagamento da importancia de cada fornecimeuto.

VIII

Cada concurrente em sua proposta mencio-nará, por si ou por bastante procurador, seu domicilio legal na Capital Federal.

Cada proposta deverá referir-se a ambas as classes do fornecimento.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento da thesouraria municipal de ter o concurrente feito o respectivo deposito da quantia de 3:000\$, (tres contos de reis), a qual lhe será devolvida sí a sua proposta não for acceita, e, em caso de acceite, ficará depositada como caução, que perderá si não se apresentar a assignar o contracto, quando for convidado pela Prefeitura do Districto, sendo-lhe restituida, deduzidas as multas a que se refere a clausula II, á conclusão do fornen ento total.

XI

Cada concurrente juntará á sua proposta os documentos aptos a provar ter seito forne-cimentos similares a pleno contento dos interessados e as provas de habilitação, que julgar mais convenientes.

Nil

As condições de preferencia versarão: 1°, sobre a habilitação dos proponentes; 2°, sobre os preços do fornecimento.

Directoria de Obras e Viação — 2ª secção, 5 de dezembro de 1893.—Gastão Silva, 1º offi-

# SOCIEDADES ANONYMAS

# Companhia Nacional do Caixas de Papelão

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 21 de outubro de 1893

Aos 21 dias do mez de outubro de 1893, rcunidos na sala da casa da rua Sete de Se-tembro n. 65, quinze Srs. accionistas, repre-sentante 1.363 acções, o Sr. director-gerente da companhia na auzencia do Sr. presidente, disse que havendo numero legal para se con-

stituir a assembléa abria a sessão convidando para presidil-a o accionista Viriato Gomes Ribeiro que, sen lo acceito occupa o respectivo logar, convidando para secretarios os Srs. Candido de Souza Rangel e tenente Henrique Sadok de Så.

O Sr. presidente manda proceder a leitura da acta da ultima sessão, que submettida à discussão foi encerrada por não haver quem pedisse a palavra, e sendo submettida a votos

foi approvada.

Observa então o Sr. presidente que achandose sobre a mesa o relatorio apresentado pela directoria, bem assim o parecer do conselho fiscal, ia mandar proceder á leitura que fica dispensada, visto achar-se publicada no Diario Official.

Fazendo o secretario a leitura do parecer do conselho fiscal, diz o Sr. presidente que havendo nelle a proposta de augmento de capital, o dividiria em duas partes.

Submettida a discussão a primeira parte, que trata das contas, é approvada unanimimente. Sendo submettida á discussão a segunda parte, augmento de capital, o Sr. director-gerente abundando em considerações,

apresenta a seguinte pooposta:
«Insistindo na parte do relatorio que trata do augmento do capital desta companhia, que é por demais deficiente, propõe que seja elevado o capital de 60:000\$ a 100:000.3000.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1893.-João Cancio Filho, director-gerente.»

Submettida à discussão a proposta, è re-

jeitada.

Em seguida o Sr. presidente diz que nada se poderia resolver sobre este assumpto, de-vendo ser objecto de uma assemblea extra-ordinaria, cuja convocação ficou ao arbitrio da directoria.

Immediatamente procede-se á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Apuradas as cedulas são unanimimente reeleitos para presidente, tenente-coronel Alipio Bittencourt Calazans e João Cancio Pereira Soares Filho.

Para o conselho fiscal, reeleitos os Srs. José Gomes Soares Ribeiro, e Joaquim Viriato de Freitas, e eleito o Sr. Feliciano José Neves

Gonzaga.

Para supplentes, reeleitos os Srs. Christiano Hechsher & Comp., e cleito os Srs. Francisco José de Oliveira e Manoel Antonio Moreira de Paiva.

O Sr. Ricardo Graca propõe que a mesa assigne a presente acta, proposta que foi acceita depois de submettida a votos.

O Sr. presidente agradece a presença aos Srs. accionistas e a distinção que lhe fize-ram, mandando-o occupar tão honroso logar, e encerrra assim a presente sessão. — Viriato Gomes Bibeiro. — Candido de Souza Rangel. — Henrique Sadock de Sa.

# Companhia Tecidos Mineiros S. João Nepomuceno

# **ESTATUTOS**

# CAPITULO I

Art. 1.º A socie lade anonyma organizada eni virtude destes estatutos denominar-se-ha Tecidos Mineiros, tendo á sua séde na cidade de S. João Nepomuceno, comarca do mesmo

nome, do estado de Minas. Art. 2.º O fim da companhia é a fundação de uma fabrica de tecidos de algolão, lã e outras materias textis, importando o fio ou comprando de outras fabricas.

§ 1.º Quando entender conveniente, po-rém, e mediante deliberação de seus accionistas, poderá tambem estabelecer a fiação de algolão.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia

será de 20 annos à contar da data de sua in-stallação, podendo ser prorogado este prazo por deliberação da assembléa geral dos accionistas para esse fim expressamente convo-

Art. 4.º No caso de perda da metade do capital social, a assembléa geral deliberará sobre a conveniencia da dissolução e liquidação da companhia.

Art. 5.º Deliberada a liquidação será ella feita amigavelmente nos termos decretados pela assembléa geral, que nomeará os liquidantes, que serão os directores na falta de in licação da assembléa, vigorando sempre para tal fim as disposições da lei que rege a īnateria.

Art. 6.º O primeiro anno administrativo findará em 31 de dezembro, e os demais decorrerão de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

## CAPITULO II

Do capital social, acções e accionistas

Art. 7.º O capital social é de 130:000\$, dididos em 650 acções do valor nominal de 200\$ cada uma podendo ser elevado até 300:000\$, si as necessidades da companhia assim o exigirem mediante prévia deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Art. 8.º As acções serão nominativas e as

transferencias se farão no escriptorio da companhia no livro competente. Art. 9.º As entradas serão feitas do seguinte modo: —a primeira, no acto da assignatura dos presentes estatutos, de 50 % do capital subscripto e as demais prestações de dias. Ao accionista que, no prazo marca lo, não fizer a prestação, será concedido mais o praso de 10 dias, findos os quaes seguir-se-ha o disposto art. 33 decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 10. Os accionistas menores ou interdictos serão representados por seus paos, tutores ou curadores, e as mulheres casadas

por seus maridos.

Art. 11. Feita a primeira prestação, serão as acções transferiveis, ficando porém sempre cedente responsavel à integralisação do valor das mesmas.

Art. 12. Cada acção é indivisivel com relação á sociedade, pertencendo á mais de um individuo, será registrada em um só nome que representará os demais proprietarios.

# CAPITULO III

# Da administração da companhia

Art. 13. A socie lade serà administrada por uma directoria composta de dous membros, presidente e gerente, eleitos pela assembléa geral de accionistas de quatro em quarto annos por maioria de votos, em escurtinio secreto, lecidindo a sorte no caso de empate, e podendo ser reeleitos.

Art. 14. No caso de renuncia ou morte de algum director, a sua falta será preenchida na

forma da lei.

Art. 15. Só podem fazer parte da directoria os accionistas que possuirem pelo menos vinte e cinco acções, as quaes ficarão constituidas em penhor ou caução, para garantir a responsabilidade de sua gestão. Esta caução será prestada dentro do praso de 30 dias depois de poneção. da nomeação.

Paragrapho unico. Poderá porém ser director qualquer individuo que não seja acci-onista ou que o seja de menos vinte cinco acções, uma vez que assim delibere a assemblea geral e preencha as formalida les do § 3º do art. 105 do citado decreto.

Art. 16. Ao director presidento compe-

te:

§ I Assignar com o director gerente as acções da companhia.

§ Il Convocar a assembléa geral ordinaria e extraordinaria, presidil-a e dirigir os seus trabalhos, tendo apenas o direito de voto de desempate.

Art. 17. An director gerente compete: \$1 Nomear e demittir os diversos empre-

gados, rubricar livro, e talões, zelar pela regularide das transacções da companhia, zer por si ou autorisar a compra e venda dos objectos necessarios e fixar ordenados dos empregados.

§ Il A guarda e fiscalisação da caixa e dos valores da companhia.

§ III Receber as entradas do capital, pas sando recibos que servirão de litulos (cautela provisoria) em quanto não forem emittidas as accões.

§ IV Pagar as quantias necessarias para as despezas da companhia.

SV Ouvir ao director-presidente quando julgar conveniente, assignando ambos uma acta resumida das suas deliberações, substituir o director-presidente em seus impedimentos.

§ VI Representar a companhia em juizo ou fora delle, para todos os actos de seu interesse, podendo constituir advogados e procura-

dores sempre que for necessario.

s VII Expor annualmente à assembléa ge-ral o estado financeiro da sociedade, propôr as medidas que julgar convenientes ao seu en-grandecimento, bem como formular os regulamentos e dar as normas para a boa ordem do serviço.

§ VIII Facilitar à commissão fiscal o exame da escripturação e do archivo e dar-lhe todas

as explicações que forem exigidas.

S IX Contrahir os emprestimos precisos ao bom andamento da companhia e pela forma que julgar mais conveniente até um quarto do capital social, e u.na vez que exceda esta quantia, o fará somente medeante autorisação da assembléa geral de accionistas.

# CAPITULO IV

# Do conselho fiscal

Art. 18. O conselho fiscal será composto de tres membros eleitos pela assemblea geral em sessão ordinaria de cada anno dentre os accionistas da companhia, possuidores de cinco ou mais acções.

Art 19. Incumbe ao conselho fiscal:

§ 1. Examinar os negocios da companhia.

operações sociaes do anno que se seguir ao de sua nomeação, tomando por base deste exame, o inventario, balanço e contas da directoria.

§ II. Apresentar à assembléa geral nas suas reuniões ordinarias do anno seguinte, seu parecer sobre os negocios e operações sociaes effectuadas durante o tempo de seu mandato.

§ III. Denunciar à mesma assembléa os erros, faltas e fraudes que descob ir, expondo com fidelidade a situação da companhia, indicando-lhe qualquer alvitro ou providencia a

bem da sua prosperidade. Art. 29. O conselho fiscal poderá exigir da directoria, em qualquer tempo, a reunião extraordinaria da assembléa geral para tomar conhecimento de algum facto gravo e urgente. e, si a directoria não attender, fará elle a convocação, declarando nos annuncios o motivo.

# CAPITULO V

# Da assembléa geral

Art. 21. O presidente e, em falta deste o director gerente, annunciarà todos os annos, com antecedencia de 30 dias, o dia em que dever se ha effectuar a reunião ordinaria da assembléa geral para a leitura do relatorio da directoria o parecer do conselho fiscal, o exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da com-

Art. 22. Tendo sido fixado o dia 25 de março de todos os annos para a reunião da assembléa geral ordinaria, um mez antes desse dia qualquer dos directores fará depositar no escriptorio da companhia ou no cartorio competente, onde serão facultados a examo dos accionistas, os seguintes documentos:

lo, cópia do inventario com indicação dos valores dos bens sociaes, moveis, semoventes ou immoveis; em resumo uma relação das dividas activas por classes, segundo a sua natureza :

2º, cópia da relação nominal dos accionistas com o numero de acções que possuirem.

Art. 23. Julgar se-ha consti uida a assembléa geral des le que esteja numero sufficiente de accionistas que represente, pelo menos, a quarta parte do capital social.

Si na primeira reunión não se apresentar

numero, será convocada nova reunião por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se que a assembléa deliberará com qualquer numero de accionistas.

Art. 24. Tratando-se, porém, de approvação ou de alteração de estatutos, de compra

ou venda de bens de raiz, de contrahir emprestimo, de augmentar capital, a assembléa goral não poderá funccionar validamente, se não reunir accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social, salvo si a primeira ou segunda reunião, convocada nos termos do artigo precedente, não comparecer esse numero, e na terceira convocação declarar-se-ha nos annuncios que a assembléa geral deliberará com qualquer numero de accionistas que a ella comparecer.

Art. 25. A assemblea geral se reunirá

extraordinariamente sempre que a directoria julgar conveniente ou for requerida a convocação por um numero de accionistas que represente pela quinta parte do capital reali-

sado, e que não seja inferior a sete Nesta reunião só se tratará do objecto da

convocação.

Art. 26. As deliberações da assembléa goral

serão tomodas por maioria de votos.

Art. 27. Só polerá votur na assembléa geral o accionista que possuir acções ao menos quarenta dias depois da rounião.

Art. 28. Cada cinco acções dá direito a um voto a conjum accionista contar ao ha porém.

voto; a nenhum accionista contar-se-ha, porém mais de dez votos, qualquer que seja o nu-

moro de acções que possua.

Art. 29. Para eleição de directores e fiscaes assim como para as deliberações de qualquer natureza, serão admittidos os votos por pro-curação, comtanto que seja accionista o procurador, não podendo, potém, ser director ou fiscal.

## CAPITULO VI

# Das operações da companha

Art. 30. O director gerente fica autorisado a adquirir por compra o torreno necessacio e adequado para etificação de su s ma hinas e mais edificios, podendo estabelecer em todos os pontos, onde julgar conveniente, depositos parciaes para ven la dos generos.

Art. 31. Podera crear agentes on ter correspondentes nos logares onde cenvier importar artigos de que tiver necessidade, attendendo sempre à maior economia resultante das compras feitas nos log res de maior producção.

Art. 32. Logo que julgar necessario, promoyerà a compra das machinas e contratori quer no interior, quer no exterior, machinistas, artifices, operacios e trabalhadores.

# CAPITULO VII

# Dos lucros liqui los da companhia

Art. 33. Dos Incres Equidos da companhia, realisados no anno, lovar-se-hão 3 %, ao fundo de reserva que é es; ecialmente destina lo a fazer face as pordas do capital.

Art. 34. Do restante dur-so-ha 5 % ao di-rector gerente pro labora e aos accionistas até 12 %, sondo o excedento, si houver, le-

vado à conta de lucres suspenses Art. 35. O fun le de reserva serà recelhi le a um banco ou Caixa Economica Federal, até que a importancia do mesmo attinja a do capital social inclusive o rendimento, salvo si o contrario for reselvido pela directoria, com prévia consulta à assembléa geral de accionistas.

# CAPITULO VIII

# Disposições gerecs

Art. 36. Fazem parte destes estatutes to Art. 36. Fazem parte destes estatut s todas as disposições das leis em vigor, pelas quaes são regidas as sociedades anonymas.—
Dr. Carlos Ferreira Alves.—Vindeliao Fartado de Mendonca e Movia José de Mendonça.
—Antonio F. Cardoso.—José Braz de Mondonça.—Carlos Sica.—José Gomes de Oliveira.—Daniel de Moraes Sacamento Junior.
— Prancisco Daniel le Moraes Sacamento Junior.
— Por procuração de Fernan lo Cantido de Souza. Carlos Sica.—Jouquin Leite de Assis Souza, Carlos Sicu. - Inquim Leite de Assive Narciso F. de Mindonen. - Ulysses de Carvi lho Soares Brandão.—Francisco Antonio Furtado e Joaquim Henriques Pareira Brandão.—
Basilio Honriques Pereira Brandão.—Por pro-Basilio Henriques Pereira Brandão. — Por produção de Doningos Henriques Pereira Brandão. — Por produção de Doningos Henriques Pereira Brandão. — Daniel de Moraes Sarmento. — José Braz de José Henriques Pereira Brandão. — Cesario Mendonça. — José Gomes de Oliveira. — Carlos Imprensa Nacional. Rio de Janeiro — 1894.

furtado de Mendonça e Joaquim Furtado de Mendonça. — Antonio Henriques Valente. — Antonio Aureliano Torres. — Ezequiel Henriques Porto.-Josquim Antonio Furtudo.-José Gonçalves de Mendonça e Sebastião de Sousa

# Companhia Tecidos Mineiros

acta da installação da assembléa geral

A's 2 horas da tarde do dia 30 de janeiro de 1894, na cidade de S. João Nepomuceno, séde da comarca do mesmo nome, estado de Minas, na casa da escola municipal—João Teixeira— reunidos os abaixo assignados para o fim de installarem a assembléa geral de accionistas da companhia—Tecidos Mineiros—tomou a palavra o cidadão Dr. Carlos Ferreira Alves e propoz que se elegesse uma mesa para dirigir provisoriamente os trabalhos e que se ninguem si o nuzesse, acclamaria presidente o Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão.

Acceito pela assembléa o nome acclamado. foi convidado o Dr. Ulysses Brandão a tomar o logar e depois de o fazer, convidou para secretarios o Dr. Carlos Ferreira Alves e o cidadão Joaquim Leite do Assis, que tomaram

Declarou em seguida o mesmo presidente que se achava sobre a mesa não se o recibo da collectoria estadoal de deposito de (13:000\$) correspon ente a 10 % do cupital subscripto, como os estatutos que já foram publicados o distribuidos, e por isso deixava de mandar proceder à leitura dos mesmos e os poz em discussão.

Encerrada a discussão dos estatutos e approvados os mesmos, declara o presidente constituida a companhia— Tecidos Mineiros— e convidou os accionistas pro entes—a eleger e convidon os aceromstas pro entes a erager a directoria, conselho fiscal e supplentes. Procedendo-se à eleição de presidente e director-gerente, foram recebi-las 150 cedulas, representando 115 votos e, apuradas, deram o seguinte resultado: Para presidente José Braz de Mendonça 110 votos e Dr. Carlos Ferreira Alves 5. Para director-gerente Da-niel de Moraes Sarmento Juni r 105 votos; e Dr. Carlos Ferreira Alves, 10. Proceden-do-se a cleição do conselho fiscal e supplentes, foram recebidas cento e quinze cedulas, representando 115 votos e apuradas deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal—Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão 110 votos. Carlos Sica 10 votos, José Henriques Pereira Brandão 110 votos, Dr. Vendilino Furtado do Mendença, An-tonio Henriques Valente e Sebastião de Souza Lima, 5 votos cada um Em consequencia, o Sr. presidente proclamou presidente o Sr. José Braz de Mendonja director-gerente, o Sr. Daniel de Moraes Sarmeato Junior; membros do conselho fical, os Srs. Dr. Ulysses de Carvalho Soars Brandão, José Henriques Percira Brandão e Carlos Sica e supplentes or Srs. Dr. Vi idilino Furtado de Mendonça, Antonio Henriques Valente e Sebastião de Souza Lima, e convidou-os a se

empossarem dos respectivos cargos. O Sr. Dr. Carlos Alves pediu a palavra e propoz que a assembléa votasse a quantia de resentos mil reis (3 08) mensaes ao gerente, até que a fabrica comece r funccionar e sendo posta em discussão, foi a proposta ap-provada.

O Sr. Daniel Sarmento Junior pediu a palavra e declarou que d'esistic de qualquer gratificação, desde já, e que aguardaria qual-quer deliberação da primeira assembléa ordi-naria, a tal respeito, acceitando então o que fosse julgado acertado.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr.presidente declarou encerrada a sessão, visto estar precuchido o fim da sua convocação eda mesma se lavrou a presente a acta em du-plicata, que, depois de lida e approvada, foi assignada. Eu, Carlos Ferreira Alves, secretario da mesa que a fiz e subscrevo.—Ulysses de Carvallo Soares Brandão.—Dr. Carlos

Sica. - P. P. de Fernando Candido de Sonza, Carlos Sica.—Ezequiel Henriques Porto.—José Henriques Pereira Brandão.—Brazilio Henriques Pereira Brandão, por si e como pro-curador de Domingos Henriques Pereira Brandão.—Cesario Furtado de Mendonça.— Antunio Henriques Valente.— Francisco Antorio Furtado.—Joaquim Antonio Furtado.— Sebas.ião de Souza Lima.—José Gonçalves de Mendonça. -- Antonio Aureliano Torres. -- Daniel de Moraes Sarmento Junior.—Antonio Fludoardo Cardoso.

Relição dos accionistas da Companhia Tecidos Mineiros S. Juão Nepomuceno — Capital 130:000\$ em 650 acções de 200\$, 50 % no acto da sul em ipção

Nomes	Acções	Importancia subscripta	Importancia paga
Dr. Carlos Ferreira	N.		
Alves	25 25	5:000\$ 5:000\$	2:500\$ 2:500\$
mento Junior	125	25:000\$	12:500\$
Antonio Flodoardo Cardoso	25	5:000\$	2:500\$
Dr. Ulysses de Carva Tho Soares Bran lão. D. Maria José Men-	25	5:000\$	2:500\$
donça & Filho Fərnandə Candido de	25	5:000\$	2:500\$
Souza	25	5:000\$	2:500\$
dongaJoaquim Antonio Fur-	25	5:000\$	2:500\$
tado,	25	5:0005	2:5`0\$
Mendença Francisco Antonio	25	5:000\$	2:500\$
Furtado e Joaquim Horriques Pereira Brandão	25	5.000\$	2:500\$
Ezequiel Henriques Porto	25	5:000\$	2:500\$
Antonio Henriques Valente	25	5:000\$	2:500\$
Basilio Henriques Pereira Brandão	25	5:000\$	2:500\$
José Harriques Perei- ra Brandão	25	5:000\$	2:500\$
Poreira Brandão	25	5:000\$	2:500\$
Joaquim Leite de Assis e Narciso Furtado	25	5:0□0≸	2\$590\$
José Gomes de Oli- veira.	25	5:000\$	2:500\$
Sebastião de Souza Li-	25	5:000\$	2:500\$
Antonio Aureliano Torres	25	5:000\$	2:500\$
donta	25	5:070\$	2:7005
Moraes Sarmento	25	5:000\$	2:500\$
	C50	130:000\$	65:000\$
			<del></del>

Jaymo Augusto de Castro, official do registro geral das hypothecas da comarca de São João Nepomuceno, etc.

Contifico que hoje me foram entregues pelo Sr. Daniel de Moraes Sarmento Junior os estatutos de Companhia Tecidos Mineiros, a relação de seus accionistas com o numero de acções subscriptas, o recibo do deposito da decima parte do seu capital e acta de sua installação, documentos estes que ficam ar-